

C.N.T. 3686/41



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

131

3686/41

944

Assunto: Estrada de Ferro Sorocabana apresenta embargos ao acórdão proferido pela 1ª Turma Recursal da 1ª Câmara no processo nº 12.013/34.

DISTRIBUIÇÃO

Def. Seco.
Conceição
Ao S.A do CNT
Ao SA do CNT
D. O.
Enviado
A Pres.
+
Enviado
C. J. T.
Elaboração
S. D. G.
+
P. G.
D. G.

1ª CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Localização:
Caixa 114 Mc 08



maim

Lyves

Estrada de Ferro Sorocabana

Propriedade e Administração do Estado de S. Paulo

S. Paulo, 15 de Fevereiro de 1941.-

Secretaria

g/a

N.º 3-3898 Exmo. Snr. Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho;

RIO DE JANEIRO

O Acórdão de 12 de Novembro de 1940, publicado no Diário Oficial de 22 de Janeiro de 1941, proferido pela Ilustre Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, no processo 12.013/37, data venia, comete evidente equívoco ao afirmar que a Comissão Apuradora do inquerito administrativo movido pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o Snr. João Branco dos Santos, demorou perto de um ano para conclusão do respectivo processo.

Segundo se verifica dos autos, a portaria do Inquerito é de 24 de Março de 1937, estando o processo concluído, com o relatório da Comissão em 22 de Junho do mesmo ano, portanto, dentro do prazo estabelecido pelas Instruções de 5 de Junho de 1933, artigo 12.

Assim, baseando-se o mencionado Acórdão num evidente equívoco, vem a Estrada de Ferro Sorocabana, por seu Diretor abaixo, recorrer do mesmo para o Egregio Conselho Pleno, juntando as suas razões de agravo.

Renovamos a V. Excia. os protestos de nossa distinta consideração.

Orlando C. Murgel

Orlando C. Murgel
DIRETOR

PROTOCOLO GERAL	
Nº 3686	
DATA 20-2-44	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	S. E. R. O.
	S. Q. P.

Recebido na 1.ª Secção em 20-2-44



Estrada de Ferro Sorocabana
Propriedade e Administração do Estado de S. Paulo

3
Amst
J

S. Paulo, 14 de Fevereiro de 1941.-

Diretoria

N.º 3-3898

AO EGREGIO CONSELHO PLENO,

A Estrada de Ferro Sorocabana, por seu Diretor abaixo, não se conformando com o Acórdão de 12 de Novembro último, proferido no processo 12.013/37, pela Ilustre Terceira Camara, da mesma sentença agravou para êsse Conselho Pleno a espera de que este, verificando os autos, repare o equívoco em que se fundamentou o acórdão recorrido ao não tomar conhecimento do inquérito movido contra o Snr. João Branco dos Santos.

De fáto, alega a Ilustre Terceira Camara que o Inquerito demorou perto de um ano para ser concluído. É evidente o engano ! A portaria de nomeação da Comissão de Inquerito é de 24 de Março de 1937 e o Inquerito estava concluído devidamente relatado, em 22 de Junho do mesmo ano, portanto, dentro do prazo estabelecido pelas Instruções do Conselho Nacional do Trabalho. E note o Egregio Conselho que em menor tempo não se poderia fazer o inquerito, pois, em obediencia ao artigo 5º das mencionadas Instruções, não sendo o acusado encontrado, dever-se-ia publicar edital de chamada no espaço de 30 dias, como realmente se fez ! Assim, mesmo tendo sido feito estritamente dentro do prazo regulamentar, não fôra a ausencia do acusado e muito antes teria sido terminado o processo.

Além do mais, e isto afirmamos para argumentar - as Instruções do Conselho, ao fixarem no artigo 12 o prazo

de 90 dias para conclusão do inquerito (que se dá, segundo o artigo 11, com a apresentação do relatório da Comissão respectiva), tem em vista apenas, como se verifica do artigo 13, a volta ao serviço dos empregados suspensos e pagamento dos ordenados que anteriormente não puderam receber. De fôrma alguma o vencimento desse prazo poderia ser motivo para não se tomar conhecimento do processo.

E mesmo que assim não fosse, tendo o inquerito contra o Snr. João Branco dos Santos, sido terminado perfeitamente de acôrdo com as Instruções do Conselho, dentro do prazo regular, a-pesar-da demora acarretada pelos editais de chamada do acusado, não compreendemos como poderá prevalecer o julgamento da Ilustre Terceira Camara, baseado, como demonstrámos, em dados não exatos.

DE MERITIS

O Snr. João Branco dos Santos, como cabalmente se demonstra dos autos de inquerito, abandonou o serviço da Estrada desde Fevereiro de 1937, sem causa justificada, não mais aparecendo, a-pesar-de procurado instantemente, nem durante o andamento do inquerito, nem durante mais de três anos que o processo esteve para julgamento.

Como se vê do depoimento da 4a. testemunha, cunhado do acusado este se ausentou de Sorocaba não mais sendo conhecido o seu paradeiro.

Nestes termos, reconhecendo a procedencia do presente recurso e julgando devidamente o inquerito contra o Snr. João Branco dos Santos, o Egregio Conselho Pleno terá feito apenas um ato de

CC:CHL.
ORN/JM.-

D. 7
1.143

Padron, formato 216 x 316 mm. - blocos 100 fls.
Rothschild & Cia. - 10-38 - 21.049 - 80.000

JUSTIÇA
Orlando D. Murgel
DIRETOR



5
Aguas

Sr. Diretor da 1ª Seccão

O documento junto finde-se ao processo n.º 12013/37, que segundo consta da respectiva ficha foi examinado do S.A.A. em 13 de fevereiro próximo findo.

Nestas condições, conf. passo que o citado documento deva aguardar a volta do processo.

17.3.41

Stevia Nunes
E. G.

Aguardo-se a volta do processo n.º 12013/37 do Serviço de Atas e Acórdãos.

Rio de Janeiro, 19 de Março de 1941.

Stevia Nunes
E. G.

Propomos a audiência do S. C. do S. A. do C. N. T., para que se dêem informações e andamento do principal 12013/37.

Em 14 de julho de 1941

Stevia Nunes
E. G.

A' SC do SA para que se digno de informar.

Em 15.7.41
Quia Batista
Dir. da S.D.I.

Em cumprimento a determinação do despacho retro, informo que o último movimento do processo C. N. T. 12.013/40 e o encaminhamento de menin¹³⁷ em 9.7.40 ao Gabinete do Sr. Presidente do C. N. T.

Rio, 17/7/41.
7 Carlos de Pádua de Góes
L. S. S.

Encaminhe-se a

L. S. S.

Rio, 18/7/41
Sociedade S. S.
Chefe S. S.

— x —

Tendo em vista a informação da S. C. do G. A. do C. N. T., proponho fique o presente aguardando a volta do principal, após de que se possa fazer a prestação deste. Em 25-7-41

Manoel Baicima
Escrit

Aguarde-se. Em 28.7.41
Elias Galvão
Chefe da S. D. I.

x

Junto, nesta data, o documento nº 21.350/41.
18.11.41
M. C. Alves Pereira
Esc. S. S.



Estrada de Ferro Sorocabana
Propriedade e Administração do Estado de S. Paulo

b
Agnes

S. Paulo, 7 de novembro de 1941.

Diretoria

N.º 3-3898 Exmo. Snr. Presidente do
E-5

Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Com o nosso ofício 3-3898, de 15 de fevereiro último, recorremos do Egregio Conselho Pleno, juntando as razões de agravo, relativamente ao inquerito administrativo movido por esta Estrada contra o sr. João Branco dos Santos.

Não tendo esta Diretoria tido conhecimento da resolução desse Colendo Conselho, muito agradeceríamos a gentileza de suas acertadas ordens no sentido de nos serem prestadas informações a respeito.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V.Excia. os protestos de nossa distinta consideração.

Olavo F. de Oliveira
DIRETOR

CC:CHL.
AC.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTOCOLO GERAL		
N. D. J. T. 21350		
Entrada 12/11/1941		
CJT	PCNT	CPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

Rec. em 13/11/1941

A. L. P.

Em 43/11/41

para
Diretor subd

Recebido em 14.11.41

A. L. P.

Rio, 14.11.41

Maurício

Diretor



4
Ayras

P. 975-3686/41

Adm. de serem prestadas as informações solicitadas no ofício ora junto a estes autos, proponho que, mais uma vez, seja enviada a P. C. do S. A. sobre o andamento do processo 12.0/3/37.

A consideração superior.

18.11.41
M^a. C. Aguiar Bastos
Esp. 28

A' SC^x do S. A. para que se sirva de esclarecer.

Em 19.11.41
Euzébio Galvão
Dir. da Seccão

Recebido 20/11/41

Deve-me informar que, dos assentamentos deste Protocolo, consta a remessa do referido processo à antiga 1^a Seccão (S.D.T.), em 28 Janeiro do corrente ano.

Rio, 22 novembro, 1941
Rinaldo de Silva Ribeiro
Escrit. e

Devidamente informado, restituo o presente processo à S. D. T.

24/11/41
Seccão de S. C.

x

sendo em vista a informação de
fls 5, probando que o presente seja
remetido à P.H.F. de vez que o
encaminhamento do processo 12.013/37
àquela Seccão foi feito em data poste-
rior à remessa do mesmo a esta
Seccão.

Em consideração superior.

1-12-41.
M^a C. Dyrus Bastos.
Esp. O. J.

De acordo. Em 1.12.41
Elias Gabriel - chefe da Seccão

Em tempo: Siga-se a volta
do processo principal.

Em 1.12.41
Elias Gabriel
chefe da Secc.

Rec. 20.3.42

Por não tendo até a presente data
volgado a esta Seccão o Proc. 22.013/37,
e não obstante as informações prestadas
no presente sobre o paradeiro do mesmo,
sugiro a audiência do P.C. do S.H.
para que se viva de dir. si por
algun est. mecum a recib.

Em consideração superior

Em 20.3.42
Alv. B. de Almeida Guimarães
Esp. Adv. 40.



8
 Gatoan

De acordo. Em 21.3.42
 Euás Gatoan - chf. de Sr.

Voto a S. D. para declarar
 si custa de Sr. e process
 no P. A. A. J. da antiga Secretaria
 indicando a dat. respectiva
 R. 23/3/42
 Oswaldo Soares
 Diretor

Em cumprimento ao despacho supra, cabe
 informar que do fichário desta Secção consta o
 encaminhamento do Proc. 12.049/37 a S. P. A. J.
 da antiga Secretaria, em 13.2.41, constando
 igualmente a rubrica de quem o recebeu,
 a qual não consta de mais
 a consideração superior

Em 24.3.42
 Carlos B. de Barros Guimarães
 C. Adm. G.

A consideração do Sr. Diretor
 da Divisão. — Em 25.3.42

Euás Gatoan
 Chf. de Sr.

Cabe tramitar o processo
 ao S. A. e também mandar
 verificar e informar a
 respeito do encaminhamento
 dado ao processo acima referido
 12.013/37. R. 25/3/42
 Manoel Soares
 Diretor



Passo ao S. A. afim de que se digne de informar
a respeito do C. N. T. 12.013/37.

Rio, 26/3/42

Bernardo de Sena Carneiro
Diretor do D. J. T.

Diga com urgência a S. C. au face da informação
em rebo.

Rio 27/3/1942
Macedo
Chefe de Secção Adm.

Em cumprimento ao despacho supra, cabe-me informar
que nas fichas existentes nesta Secção, inclusive as recebidas
das antigas Secções e Serviços da extinta Secretaria do C.N.T.,
nenhuma anotação consta referente a andamento do processo nº ...
12.013/37. posterior ao indicado na informação retro do Of. Adm.
Enóe B. de Berredo Guimarães, ou seja a que se refere ao encami-
nhamento daquele processo ao Serviço de Atas, Acórdãos e Juris-
prudência em 13 de Fevereiro de 1941.

Nessa conformidade, está a S.C. impossibilitada de
fornecer quaisquer outros esclarecimentos sobre o paradeiro do
processo em apreço. (Retardado em virtude das verificações efe-
tuadas para localizar o processo.)

Rio, 6/5/1942

Macedo
Chefe da S.C.

Encaminho ao Chef. do S. P. M. para audiência
do senhor gen. na antiga S. A. J. T. tendo a seu
cabo o serviço e movimento de processos.

Rio, 6 de Maio de 1942
Macedo
Chefe de Secção Adm.



189
[Handwritten signature]

Conforme se verifica da informação de fls. 8, o processo que se procura localizar (12.013/37) teria sido encaminhado pela 1ª Secção da extinta Secretaria do C.N.T. ao antigo Serviço de Atas, Acórdãos e Jurisprudência, em cujo protocolo servia o signatário. Esclarece ainda, aquela informação que na ficha correspondente ao processo 12.013/37, existente na antiga 1ª Secção (hoje na S.D.I.), consta a rubrica (ilegível) do funcionário do S.A.A.J. que o teria recebido.

No fichário existente no S.A.A.J., todavia, não consta qualquer anotação referente ao recebimento do processo, segundo informa a S.C. para onde foi enviado o mesmo fichário.

Nessa conformidade, e atendendo a que os processos encaminhados ao S.A.A.J., eram registados no fichário ali existente, nenhum esclarecimento poderei fornecer sobre o paradeiro do processo em apreço, restando-me unicamente, lembrar a possibilidade de que tenha sido o processo requisitado diretamente na 1ª Secção por um dos funcionários do S.A.A.J., que teria passado recibo na ficha correspondente: é o que permite supor a existência da rubrica (que não é a minha) na ficha da 1ª Secção.

Assim pois, submeto o processo a consideração superior, lamentando não poder, por absoluta falta de elementos, fornecer qualquer esclarecimento sobre o paradeiro do processo n. 12.013/37.

Rio de Janeiro, 16/5/42

[Handwritten signature]

Satisfeita a promoção retro, restituo o processo ao Sr. Chefe do S.A.

Rio, 19-5-42.

[Handwritten signature]



Encaminho as n. series n. 00. 4. 1,

Rio de Janeiro, 20/5/42
M. A. de
Chefe de Serviço, Idem,

Rec. 21/5. J. D. P.

Em 21.5.42

Bernardo Gu. Ruy de Camêros.
Diretor

Rec em 22.5.42

Rio de Janeiro

Dir. 22.5.42

Guarano
Diretor

Segundo se verifica da infor-
mação de p. 8 o processo n. 12013/37
foi encaminhado ao extinto S. A. A. J.

Com efeito está consignado
na ficha correspondente o seguinte
movimento aliás o último: -
"S. A. A. J. em 13-2-41." A assinatura de
quem recebeu o processo está ilegível
e por esse motivo, não se sabe quem
passou o recibo, parece até que o
foi feito propositadamente.

É como o processo fora reme-
tido em suas atuais folhas de Comu-
nicação do S. A. não poderia informar
tal movimento de vez que nada con-
ta de lista de remessa, cuja cópia
teria entregue ao antigo Protocolo



1009

da Secretaria do C.N.T. para avota
cas.

Deante do exposto, não nos
é também possível informar o pa-
radeiro do processo.

Rio, 24/5/42

Stawsky-Bawaly
Cec

A' dilibração do Sr. Di-
rector da Divisão.

Em 2.6.42

Encasfatar

Chefe da Sec

A V.D. para verificar
e informar si há relações
do Sr. processado referido.

Queto e numero do pro-
cesso, 12013/32

Rio, 2/6/42

Stawsky-Bawaly
Cec

L. Chelb.

Procedendo a uma rigorosa
verificação, cumpe-me informar
que nada pude apurar com rela-
ção ao processo acima citado,
além do esclarecimento consi-
guado a ff. 7 a 9 verso.

Rio 13.6.42

Stawsky-Bawaly
Cec

A consideração do Sr. Director da

15 de Junho de 1942
Requisição da Indústria
dist. Imp. 875

Seria de bom alvitre ouvir-se
o S.C. do D.A. deste Ministério, por oscar
o presente sobre recurso interposto pela
Cidade de Furo Sorocabana à deci-
são que proferiu a extinta 3ª Câma-
ra no processo n. 12013-37.

Subvento à consideração
do Sr. Diretor do Departamento.
Em 18.6.42
Euzébio G. de Azevedo
Diretor Subst.

Aguardar-se a conclusão dos trabalhos
de que está encarregada a Comissão
Especial instituída pela Portaria Ministerial
n. S.C. 834 de 26 de Junho de 1942,
publicada no Diário Oficial de 27 do mesmo
mês.

Rio, 10/7/42
Bernardo de Azevedo Carneiro
Diretor.

Rec. 11.7.42
A. L. D. em 11.7.42
M. A. 1007
Diretor



11.12.42
C. D. P.

CNT 3.686/41.

Sendo em vista o tempo decorrido, submeto o presente à consideração do Sr. Chefe desta Secção.

em 10.12.42
Ma. C. Dufus Bastos
G. S. C.

Antes de vir-se o SC do DA, com sugeri anteriormente, via de toda a conveniência a audiência da SA do DA, a fim de se certificar si na mesma se encontra ou não o processo 12013-37

em 11.12.42
Enias Galvão
Chefe da Sec

Travando-se o S. C. do SA, a fim de esclarecer se quanto a mesma o SC Conselho o processo 12013/37

em 12/12/42
Luiz de Souza
Chefe

A SC do SA

em 10.12.42
Enias Galvão
Chefe da Sec

Nada ha a acrescentar aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Chefe desta Sec

Seccas à fls. Pr.

SC., 16.XII.42

© R. de Almeida
Esc. J.

Frim informado de vobos
o presente processo à S. D. P.

Rio, 12/12/42
Luiz de Silva Steen
Subst. Chape S. D. P.

A consideração su-
perior, diante do que infor-
ma a SC do ST.

Em 22.12.42

Emasgator
Chape

Letra à S. D. P. para
promover a juntada
de copia do acórdão, men-
cionado na petição nº 2.

Rio, 24/12/42
Macedo Lourenço
adv.

Cumprido o despacho supra, jun-
tando ao presente, a fls. cópia do ac-
órdão mencionado.

Rio, 29.12.42
M. C. Alves Barros
Esc. J.

*fts to
Ayml.*

Publicado no "Diário Oficial" de 22 de janeiro de 1941, pag. 197

PROCESSO nº CNT-12 013/37 - Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado João Branco dos Santos:

Considerando, preliminarmente, que a Comissão Apuradora não observou a prescrição do artigo 12, das instruções de 5 de junho de 1933, baixadas pelo Sr. Presidente do Conselho, para regular os inquéritos administrativos, tendo havido uma demora de perto de um ano na conclusão de inquérito;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito contra o voto escrito do Sr. conselheiro relator.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940

a) - Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves
Presidente

a) - Luiz Augusto França
Relator ad-hoc

Fui presente. - Waldo de Vasconcellos, adjunto de procurador geral, interino.

Confere com a publicação no "Diário Oficial" de 22 de janeiro de 1941

VISTO

EM 29/12/1942

El Jabon
Chefe da S. D. I.



13
Egaton

A' consideração do Sr. Diretor da Divisão.

Em 31.12.42
Euias Galvão
Chf. de Sec

Letto a L. de 1934 para pro-
ceder à busca em
registros, arquivos, etc. 31/12/42
Maurício

Informo que nesta data, proce-
di uma busca em todos os arqui-
vos desta Secção, não encontrando
nos mesmos o processo P. O 13/84.
A consideração superior.

19.1.43
M. C. Cyres Bastos
9000

A' consideração do Sr. Diretor da Divisão.

Em 19.1.43
Euias Galvão
Chf. de Sec

Não havendo produzido tal
fato as buscas procedidas
nesta Divisão, para verificar o
proc. C. T. 1203/42, referido
pelo art. 3º do art. 1º do
Decreto nº 1203/42, e
acertar, por meio, etc. 12,

parece necessarii submeterse
o presente a consideração
do Presidente, à vista do
recurso de gr. 2, a gr. apelação
pela Câmara de Justiça do
Paraná, e acerbando
item o do art. 1º da dec. lei
3229 de 30 de julho de 1941.
Com tudo, afelic processos
sob encaminhados ao estuio
de modo de Ste, Sordas e
Jurisprudencia, parese
conveniente autuaria
a Sme Administrativa,
novamente no sentido do
de ser procedido rigorosa
avaliação para descobrir
seu parâmetro, apensando a
este.

Rio, 22/1/43

Oswaldo Sauer
Diretor

Rec. 2.6.1.43

Em vista do que
informa a Divisão de Processos,
solicito ao Sr. Chefe do S. F. se
dispoe de alguma coisa que contenha
de aludida informação, para releção
do presente processo.

Rio, 28.1.43

Bernardo de Almeida Camin

T



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Jan. 14

Designo o oficial administrativo Rute de Moraes Galvão, chefe do Serviço de Pessoal e Material, para proceder às diligências necessárias no sentido de ser descoberto o paradeiro do processo 12.013/37, a quem se refere o acordado por cópia de fls. 12

Brasília, 28 de Janeiro de 1943

[Signature]
Chefe do Serviço de Pessoal e Material

fl. 15

Não consegui, também, localizar o processo nº 12.013/37, apesar das diligências procedidas.

Mas, na qualidade de ex-Encarregado do extinto "SERVIÇO DE ÁTAS, ACORDÃOS E JURISPRUDENCIA", ratifico a informação de fls. 9 do ex-encarregado do protocolo daquela dependência da antiga Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Do processo consta, a fls. 9 verso, uma informação que não deixa de ser profundamente extranhavel, subscrita pelo Sr. Alvaro G. de Carvalho, funcionario da S. D. I. da D. P. do D. J. T. .

Dia. a aludida informação:

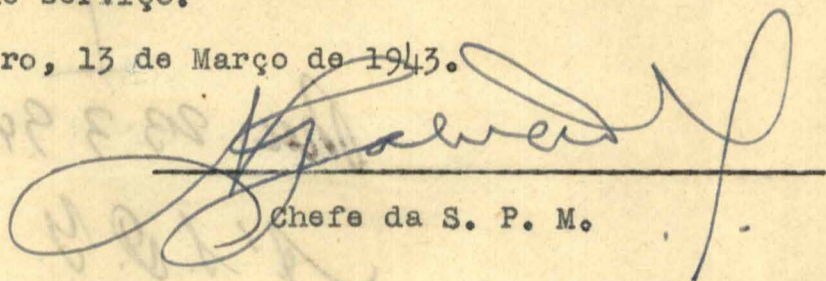
" A assinatura de quem recebeu o processo está ilegível e, por esse motivo, não se sabe quem passou o recibo, parece até que o fôra feito propositadamente. (O grifo é nosso)

Em face dessa suposição, certa ou leviana, não sei, não seria o caso de se mandar apurar, por meio de um inquerito, de quem é a assinatura que foi aposta na ficha?

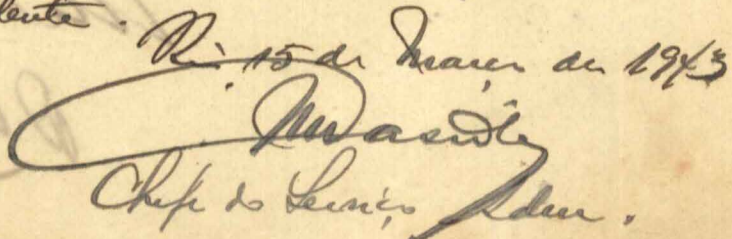
Sou pela resposta afirmativa. A autoridade superior, todavia, responderá como melhor lhe parecer.

Encaminho ao Sr. Chefe do S. A. o presente processo, em atrazo, por acúmulo de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1943.



Chefe da S. P. M.

Em face da informação superior, faço subir o processo à consideração do Sr. Presidente.
R. 15 de Março de 1943

Chefe do Serviço Adm.

Preliminarmente, seja enviado o
funcionário que, naquela época,
a do fato, era encarregado
de protocolos respectivos; e
junte-se a ficha, arquivando
também o antigo registro da câmara.

Prio, 17-3-1943.

Filinto Leites,
per. do C. N. T.

Encaminhado ao Sr. Diretor S. J. P.

Prio, 17 de Março de 1943

Maurício
Chefe de Serviço Adm.

A. D. P.

Prio, 22-3-43

Removido para Benedito Carneiro
Diretor.

Prio. 23.3.943

A. S. D. Y.

Prio 24.3.943

Maurício

Diretor



D.J.T.- D.P.- S.D.I.- CNT- 3.686/41.

I N F O R M A Ç Ã O .

1- Tendo em vista o respeitável despacho de fls. 15 verso, cumpre-me esclarecer que o funcionário encarregado do protocolo da extinta 1ª. Secção do Conselho Nacional do Trabalho, na época em que foi entregue ao então Serviço de Atas, Acórdãos e Jurisprudência o processo CNT- 12.013/37, era o Sr. Hélio Teixeira, o qual exercia as funções de extranumerário. Esse ser-ventuário não mais pertence a este Ministério.

2- Isto posto, junto a fls. retro, a ficha do processo acima citado, consoante os termos do despacho supra referido, cabendo ressaltar que os antigos secretários das extintas Câmaras do Conselho Nacional do Trabalho, tinham exercício no Serviço de Atas, Acórdãos e Jurisprudência, não podendo ser cumprida, portanto, neste Departamento, a última parte do aludido despacho.

* * *

Peço venia para justificar os termos da informação de fls. 9 verso e 10, mormente a frase transcrita a fls. 15, a qual "não deixa de ser profundamente extranhavel", como advertiu o Sr. Chefe da S.P.M. A ficha ora junta, bem evidencia a ilegibilidade da assinatura de quem recebera o processo, razão por que escrevera eu: "A assinatura de quem recebeu o processo está ilegível e, por esse motivo, não se sabe quem passou o recibo, parece até que o fora feito propositadamente". Atente-se bem para o demonstrativo na expressão "O FORA FEITO", que, gramaticalmente, significa ISSO, querendo eu assim fazer alusão ao que ficou anteriormente expresso, isto é, à grafia em si, e nunca com a intenção de atribuir a um colega qualquer, propósito outro, qual seja, assinar ilegivelmente com o objetivo de isentar-se de responsabilidades futuras sobre o desaparecimento do processo, como é caso vertente. Assim, pois, esclarecido, assevero que a minha suposição (parece), como o termo indica, não passa de mera conjectura, não havendo, portanto, o menor resquício de levandade, a que, mau grado, se reporta o Sr. Chefe da Secção de Pessoal e Material, na sua alternativa de fls. 15, quando não sabe se a minha suposição era "certa ou leviana". Pelo contrário, o meu dizer foi o mais camoneano possível. "Se no que tenho dito vos ofendo, não é intenção minha de ofender-vos."

Em 27 de março de 1943.

Alvaro G. de Carvalho

Alvaro G. de Carvalho. Esc.XIII.

Passo o presente à
consideração do Sr. Diretor da divisão

em 29. 3.43
Euzébio Galvão
Dir. da Sec

Com a fundamentação de fichas de
registro de protocolo de autuação
do Sr. Secretário de Fazenda e Conselho
de Portuários, em 16. 12. 42, que a
atendida a primeira parte do
a segunda parte do despacho
do Sr. Diretor, em 16. 12. 42. Compe
relacionar que, sendo na qual
obra (13 setembro 1941) Diretor
de Engenharia e o Sr. Adm. L.
D. Alvarô Figueiredo, poder o
nosso esclarecer si, de
fato, o Sr. Helio Ribeiro, que
se refere a informação do
Sr. Secretário de Fazenda, e
estará vinculado ao serviço
de protocolo de processo, quanto
à ultima parte do citado opa
do Sr. p. o Sr. Secretário de Enge
naria, com as devidas in
tervenções Administrativas.

Rec. 30/3/43
Euzébio Galvão
Dir. da Sec

Rec. 30/3/43

Alvaro G. de Carvalho



Atendidas as diligências que se
prenderiam a este expediente, passo a
processo à consideração do Sr. Chefe do S. A.,
afim de que se di-gua de providenciar
quanto aos demais itens do despacho
do Sr. Presidente assinado às fls. 15 vers.

Rio, 31.3.43

Bernardo Tom Ricardo Carneiro

Diretor do D.T.V.

O Sr. Chefe do S. A. e Secretário para
cumprir, através do Sr. Secretário da estância 3ª Câ-
mara, com os Sr. Alvaro Teixeira de uma refe-
rência à promessa retro. Como a auditoria do
antigo encarregado do protocolo do extinto S. A. S. J. tem
por objetivo a verificação de quem seja a rubrica
laçada na ficha de fls. 16 a 13-2-41, recomen-
do à S. A. seja confrontada dita rubrica com
as dos servidores do S. A. S. J. que naquela data
assinavam e hiesse os pontos, afim de ser
informado a quem pertence dita rubrica.

Rio, 1 de Abril de 1943

David
Chefe do S. A. S. J.

Cumprindo o despacho supra do
dizer, com a consciência que
não nos foi dado afirmar com
segurança a quem pertence a
rubrica laçada na ficha de
fls. 16.

Para cumprimento do despacho retro, passo os autos ao of. adm. 9- Georgina Gilda Sarunho, afim de que a respeito se manifeste conforme determina o despacho do Sr. Presidente a fls 15v.

Rio, 1º/4/1943

Georgina Gilda Sarunho
Ch. da S. A.

Em cumprimento ao despacho supra, cabe-me informar que, das buscas a que procedi para localizar o Proc. 12.013/37, nada encontrei que pudesse esclarecer sobre o seu paradeiro, pois nesta Seccão, somente consta a ata da extinta Terceira Câmara de 12 de novembro de 1940, data em que o mesmo processo foi julgado.

Rio, 5 de abril de 1943.

Georgina Gilda Sarunho
A. Alm. J.

Encaminhando os autos ao Sr. Chef. do Serviço Administrativo, cumpre esclarecer que, com referência ao despacho retro, no tocante à audiência do Sr.



Fls. 19
Muo

Alvaro Figueiredo, deida a mesma
de ser retirada, presentemente
por se encontrar ele em férias
são de requerito, no norte do Tab.
Assim Rio, 6/4/1943

Wlodek Haja de Oliveira
Ch. do S. A. A.

I

Os Secretários desta Chefia para fazer o confronto
recomendado no despacho de foy. 18 e ouvir os fun-
cionários ou contrafuncionários cujas rubricas re-
assumiram - que foi lido na ficha.

Rio, 6 de abril de 1943

Wlodek Haja de Oliveira
Ch. do S. A. A.

I

Tendo sido encontrado o processo nº C.N.T. 12.013/37
que se acha presentemente na Secção de Dissídios Individuais,
conforme informação prestada por um funcionário que tem exerci-
cio naquela Secção, proponho seja à mesma encaminhado êste pro-
cesso.

À consideração do Sr. Chefe do Serviço Administra-
tivo, justificando o atrazo no andamento do presente processo
com a necessidade de proceder a diversas diligências no sentido
de localizar o "livro do ponto" do antigo S.A.A.J; para conhe-
cer a rubrica dos servidores que aí tinham exercicio em 13.2.41,
e dar integral cumprimento ao despacho supra que ficou prejudi-
cado com o aparecimento do processo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1943.

Joel Barboza Almeida
Secretario.

7

Em face da informação vta, restitua o
processo ao Sr. Diretor do Departamento de
Justiça do Trabalho.

Por, 22 de Abril de 1943
Bernardo
Chefe do Serviço Adm. do C. N. T.

DJT-28-A-43

Admissão a D. P.
a respeito da informação retro.

Por, 28/4/43
Bernardo de Almeida Mendes
Diretor do D. J. T.

Por, 29.4.43
A. S. de J. J. de J.
Dir. 29.4.43
Maurício
Diretor

Para que o presente possa ser devidamente informado, aguarda a comunicação a esta seção do Proc 12.013/37. A conjugação superior

Por, 29.4.43
Bernardo de Almeida Mendes
Dir. Adm.

Aguarda-se. Em A. S. 43
Eduardo Galvão - chefe da Seção



20
11/4

Como se verifica do processo em apenso, a E.F. SOROCABANA, em 1937, instaurou, de acordo com a legislação então em vigor, inquérito administrativo contra seu empregado JOÃO FRANCO DOS SANTOS, acusado de abandono de emprego.

Julgando o processo, a extinta 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, resolveu, pelos fundamentos constantes do acórdão de 12.11.40, publicado no Diário Oficial de 22.1.41 (fls. 55), não tomar conhecimento do inquérito.

Não se conformando, a Estrada interpoz para o Conselho Pleno, dentro do prazo então estabelecido pela lei (60 dias), o recurso de fls. 2 e seguintes do presente processo.

Nesse interim, foi instalada a Justiça do Trabalho e com ela, promulgado o Dec-Lei 3.229, de 30.4.41, dispondo sobre a competência para o julgamento de processos referentes a dissídios de trabalho, pendentes de decisão ou de recurso, á data daquela instalação.

Tratando-se no presente caso, de um recurso pendente de decisão, proponho seja o mesmo submetido á julgamento da Câmara de Justiça do Trabalho, na forma da letra c do art. 1º do referido Dec-Lei 3.229, de 30.4.41, devendo, antes, porém, ser ouvida a douta Procuradoria de Justiça do Trabalho.

Ao passar os autos ao Sr. Chefe da Secção e esclarecendo não se fazer mais necessária a juntada da ficha CNT-12.013/37 aos presentes autos, de vês que o processo a ela correspondente já fôra encontrado, proponho seja a mesma desapensada, devidamente anotada e guardada no fichário desta Secção, procedendo-se á necessária retificação na numeração das folhas do respectivo processo.

Em 10.5.43
Of. Adm. "I"
Emílio B. de Faria Guimarães

x
De acordo com a engatar
existente da parte final, submetto
os autos á deliberação do Sr. diretor
da seção.

Em 12.5.43
Emílio B. de Faria Guimarães
Chf. da Sec.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

12/5

Encaminha-se o presente deste
C. N. T., com o subscrito e processo,
a fim de autorizar a desembarcha-
mento de fidejussões nº 16 a qual
foi feita, em cumprimento a
decreto nº 15. Posteriormente
mente para pagamento dos
embargos pela Câmara de
Justiça e Trabalho, nº 41 do
diário e no item c do artº 1º da
dec-lei 3229 de 30 abril de 1941,
amparo abria-se a ocorrência
pelo nº 30 de 1941.

Rio, 12/5/43
Gervasio Lourenço
Diretor

Como proposta a
Divisão, subscrito o presente à
elevada consideração do Sr.
Presidente do C. N. T.

Rio, 15.5.43
Bernardo de Almeida
Diretor de D. J. T.

GP 28-5-43.
Encaminha-se à E. C. J. T., de
acôrdo com o dec-lei n. 3229, de
30-4-41, enviada a P. J. T.
Silvete Leick,
Presidente do C. N. T.



De acordo com o parecer de
fz. rito. Devem também se as
fichas de fz. 16, sendo-se visto
em seguida, os embargos.

So D. 7.7. para providenciar
com urgência, dados o retardo
mentos ocorridos.

Rio, 5-6-43

~~Opatório~~
Presidente,
em agências

DJT-8/6/43.

C/S DP com urgência
Rio, 8, 6, 43.

Bernardo Benício Campos
Diretor

Rec. em 9.6.43

a' 803

Rio 10-6-43

Mantovan
Diretor

Aparentemente pronto de expediente

Cláudio P. de Perreito Guimarães
Edm. 11.6.43

Edm. 11.6.43
Gonçalves - chefe de sec



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1122
Bey

Assim: J^o
R. 11/6/43
Quatrocentos
Dois

x
Foi expedido, nesta data, o ofício L.D.J. 275-43
constante, por cópia, a fls 23 desta auto.

Em 12-6-943

Ricilio Junuario Bispo
aux. esc.

x

1123
Papa

1. a. Departamento de Justiça do Trabalho

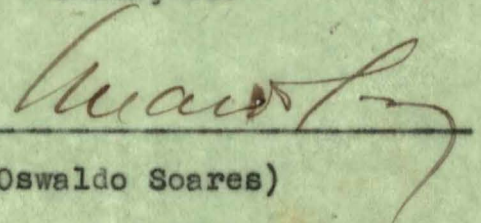
CNT-3 686/41-SDI- 275-43

Em 12 de junho de 1943

Sr. João Branco dos Santos
A/C da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, 509 - S. Paulo

Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara de Justiça do Trabalho, ficais notificado a, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, terdes "vista" na Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, do Processo 3 686/41, referente aos embargos apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana á decisão da extinta 3a. Câmara que, por acórdão de 12.11.40, publicado no Diário Oficial de 22.1.41., não tomou conhecimento do inquérito administrativo contra vós instaurado pela referida Estrada.

Saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor da Divisão de Processo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

24
seu

Em cumprimento ao despacho de fls 21 verso, desembranhar, do presente, a ficha que constava as fls 16.

Em face do ofício, por cópia, as fls retiro, cabe ficar o presente processo aguardando nestas secretarias a ser chegado da secretaria

14-6-43

Beneditina de Moraes Costa - Esc

Aguarda - u. Em 14.6.43
Galvão - chefe da Sec

Bispo
Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos
Ferroviários Estaduais de São Paulo

C. P. 8
J. Padilla

1425
Bispo

SÉDE
ALAMEDA CLEVELAND, 374
Telefone, 5-2161 - R. 57
SÃO PAULO

Proc. I 8162-S
N.º 5806
Em resposta rogamos dar
a referencia acima

São Paulo, 2 de julho de 1943.

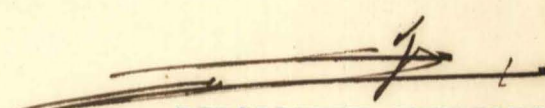
Sr. Diretor,

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTOCOLO GERAL		
N. CNT. <u>13386</u> ✓		
Entrada <u>13 7 1943</u>		
CJT	PCNT	GPS
DJT	PJT	DPS

Devolvemos com o presente a correspondencia dirigida ao Sr. João Branco dos Santos, por nosso intermedio, sob referencia CNT-3 686/41-SDI-275-43, informando V. Excia. que o endereço ou o paradeiro do ex-associado em causa, é de ha muito ignorado até por pessoas da sua familia segundo informações obtidas na cidade de Sorocaba.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de nossa alta estima e distinta consideração, subscrevendo-nos

Atenciosamente


PRESIDENTE INTERINO

Exmº Sr.
Diretor do Departamento de Justiça do Trabalho
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO DF

AM/RA.

DJT-12/7/4

CA S C

Curta

Secre



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Departamento de Justiça do Trabalho

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT-3 686/41-SDI- 275-43

Em 12 de junho de 1943

Sr. João Branco dos Santos
A/C da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, 509 - S. Paulo

Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara de Justiça do Trabalho, ficais notificado a, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, terdes "vista" na Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, do Processo 3 686/41, referente aos embargos apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana á decisão da extinta 3a. Câmara que, por acórdão de 12.11.40, publicado no Diário Oficial de 22.1.41., não tomou conhecimento do inquérito administrativo contra vós instaurado pela referida Estrada.

Saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor da Divisão de Processo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Departamento de Justiça do Trabalho

CNT-3 686/41-SDI-275-43

RIO DE JANEIRO, D. F.



Sr. João Branco dos Santos

A/C da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana

Alameda Cleveland, ³⁷⁴509 - São Paulo





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1428
Baf

Rec. 15/7/43.

C. A. P.

Em 15-7-43.

Romão de Sousa Azevedo,
Diretor

Rec. 16.7.943

A.S.S.T.

Pro 207.943

Manoel
Diretor

A C. A. P. dos Ferrovários Estaduais de São Paulo, com o documento protocolado sob n. C. N. T. 13.386-43 (fl. 25), devolve o ofício retro, informando ser ignorado, não só endereço, como o paradeiro do seu destinatário.

Entretanto, em face do que determina o Dec. - Lei 3.229 de 30-4-41, bem como a parte final do despacho do Sr. Presidente deste Conselho (fl. 21) submisso o presente, à consideração do Sr. Chef.

Em 21-7-943

Percilio Yammari Risp
aux. in.

Tendo em vista o que se declara no ofício de fl. 25, transmite o auto à consideração do Sr. Diretor da Seção.

Em 21.7.43

Eufrás Galvão
Chefe de Sec



A Emenda ao Art. 1º
do Regulamento do Trabalho
do Estado de São Paulo
submetido ao Conselho
Nacional do Trabalho
pelo C.A.P. dos
Funcionários Estaduais
de São Paulo, em 25, e que
é de suma importância
para a vida do povo,
pelo Brasil e Santos.

Rio 21/7/43
Macedo
Diretor



Em face dos esclarecimentos
fornecidos às fls. 25, pelo
C.A.P. dos Funcionários
Estaduais de São Paulo,
submetido o processo
à elevada consideração
do Sr. Presidente da
C.J.T., tendo em
vista o expediente de
cópia de fls. 23, em
cumprimento ao respectivo
despacho de fls. 21, vers.

Rio, 24.7.43

Bernardo de Almeida Lima
Diretor da C.J.T.



29
ms

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
DESIGNAÇÃO

Designo Relator o sr. Conselheiro *Eduardo José*
Correia

Rio de Janeiro, 1^o de *out* de 1943

Francisco
Presidente

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CONCLUSÃO

nos *6* de *out* de mil novecentos
e *40* e *3* faço estes autos conclusos a
Lemo. Sr. Conselheiro Relator *E. J. Correia*

de
Secretário



30
25
32

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 3.686/41

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido conhecer dos embargos e recebe-los para reformando a decisão embargada, julgar o inquerito procedente, autorizando, em consequencia, a demissão do empregado, unanimemente. §

Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros Eduardo Cossermelli, Ozéas Motta, Duarte Filho, Caldeira Neto, Marcial Dias Pequeno e Dario Crespo. §

....., os quais foram vencedores, e

....., os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 17 de

de 194

Secretário

31
115

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
R E M E S S A

Remeto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de de 1944

dy
Secretário



32
M

ACORDÃO

Proc. 3 686-41

1944

CJT-37-44
NF/DCB

Autoriza-se demissão de empregado contra quem foi devidamente a purada falta grave.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Estrada de Ferro Sorocabana opõe embargos ao acórdão da extinta Terceira Câmara, de 12 de novembro de 1940, que não conheceu do inquérito administrativo instaurado pela recorrente para apuração da falta grave de que é acusado João Branco dos Santos, sob o fundamento de que a Comissão apuradora deixara de observar a prescrição do art. 12, das Instruções da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de junho de 1933:

CONSIDERANDO que se trata de processo pendente de decisão à época da instalação da Justiça do Trabalho, e interposto o recurso de embargos para o Conselho Pleno, configura-se a hipótese prevista na alínea c, art. 1º, do Decreto-lei nº 3 229, de 30 de abril de 1941;

CONSIDERANDO que está exata a argumentação da Estrada de Ferro Sorocabana no tocante à conclusão do inquérito administrativo, dentro dos 90 dias previstos nas Instruções reguladoras;

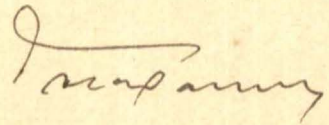
CONSIDERANDO, ainda, que o abandono de emprego ficou perfeitamente caracterizado, tendo em vista que o empregado não compareceu ao serviço, desde 1937, apesar de citados por editais;

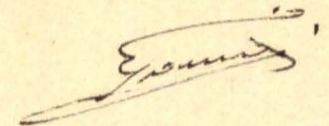
33
mt

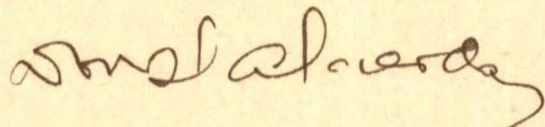
M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer dos embargos e recebê-los para, reformando a decisão embargada, julgar procedente o inquérito e autorizar, em consequência, a demissão do empregado.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1944.

 Presidente

 Relator

 Procurador

Assinado em 14/2/44.

Publicado no Diário da Justiça em 24/2/44.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

31
15



A. D. P.

Em 28/2/1944

Bernardo Américo Lami
Diretor do D. J. T.

A. J. D. T.

Em 29/2/1944

Mauro
Diretor da D. P.

Recebido, hoje.

Nesta data, apresento projeto de expediente á consideração superior.

DP.-SDI., em 1º de Março de 1944.

Maceda
Creig

✓ Lito. Em 2.3.44
Elgiva - dup da su

EXPEDIDO
NESTA DATA 7/3/44

Arcilio Y. Bispo
abr. em

1435
Bm

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

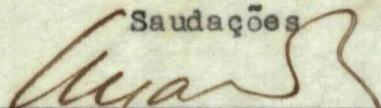
CNT-3 686/41-SDI-373/44

Em 7 de março de 1944

Sr. João Branco dos Santos
A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, nº 374
São Paulo
Estado de São Paulo

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho, apreciando os embargos opostos ao acórdão da extinta Terceira Câmara, dêste Conselho, de 12 de novembro de 1940, que não conheceu do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana para apuração da falta grave de que fostes acusado, sob o fundamento de que a Comissão apuradora deixara de observar a prescrição no artº 12, das Instruções da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de junho de 1933, resolveu, em sessão de 17 de janeiro do corrente ano, por unanimidade, conhecer dos embargos e recebe-los para, reformando a decisão embargada, julgar procedente o inquérito e autorizar, em consequência, a vossa demissão, nos termos do acórdão publicado no Diário da Justiça de 24 de fevereiro último.

Saudações



Oswaldo Soares
(Diretor da Divisão de Processo)

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

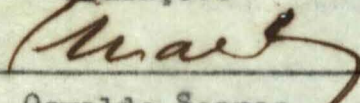
CNT-3 686/41-SDI-374/44

Em 7 de março de 1944

Sr. Diretor.

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho, apreciando os embargos que opoz essa Estrada ao acórdão da extinta Terceira Câmara deste Conselho, de 12 de novembro de 1940, que não conheceu do inquérito administrativo instaurado para apuração da falta grave de que é acusado o ferroviário João Banco dos Santos, sob o fundamento de que a Comissão apuradora deixara de observar a prescrição do artº 12, das Instruções da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de junho de 1933, resolveu, em sessão de 17 de janeiro do corrente ano, por unanimidade, conhecer dos embargos e recebê-los para, reformando a decisão embargada, julgar procedente o inquérito e autorizar, em consequência, a demissão do mencionado empregado, nos termos do acórdão publicado no Diário da Justiça de 24 de fevereiro último.

Saudações



Oswaldo Soares
(Diretor da Divisão de Processo)

Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana
São Paulo
Estado de São Paulo



fls. 37
y. J. B.

Registrado no livro competente sob n.º 944, fl. 80, Livro 2.
Ofício pelo arquivamento por fundo.

A' Presidência Superior

Em 8-3-44.

Jose Sires Louzada
Aff. adm. K

De acordo. Em 9.3.44
Enias Gobran - chefe da suc

Apresente-se a empresa
por alguns dias.

Em 5/3/44
Maurício
chefe

Em face do despacho supra, por meio audiên-
cia da SC do SA, a fim de que esclareça si ha-
ve resposta ao expediente, digo, si houve
manifestação da empresa, em face
do ofício rétro, por cópia.

do Sr. Chefe da Secção.

V. O. J. - Em 30.3.44

Helena Maria de Moraes Costa. Esc

A. SC do SA.

Em 31.3.44

Enias Gobran
chefe da suc

Dos assentamentos desta Secção não consta
qualquer manifestação dos interessados posterior.

posteriormente à decisão de fls. 32/33, e ofícios
de fls. 35 e 36. —

80. 1.4.44

© L. de Almeida

Es. G.

Devidamente informa-
mos, vultuos os presentes autos a
L. D. J.

De, 4/4/44
Rec. de J. P.
Cidade

da seguinte: To o despacho de fl. 21, propenho
o arquivamento destes autos.

A' autoridade superior

V. D. S. - Com 5.4.44

Flulnância de Moraes Bastos, Sr.

De acordo de deliberação
do Sr. Diretor da Divisão.

Em 5.4.44

Euas Garçon

Chefe da Sec

Retamb-se de nome
mciais nos Cursos,
como arquivado, por
estes fins.

De, 5/4/44

Maria Paiva

Diretor



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
Justiça do Trabalho
- 8 ABR 1944
Gabinete do Diretor
Departamento de Justiça do Trabalho

Arquive-se

Em 10/4/1944

Bernardo Leão Carneiro
Diretor do D. J. T.

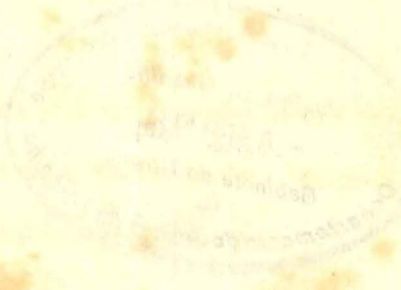
A. J. D. T.

Em 11/4/1944

Quatloa
Diretor da D. P.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
EM 4 DE maio de 44
Ma. C. Cyru Paes

58
49



Juntada.

Juntei, nesta data, aos presentes
junto o documento C.N.T. - 6.421/44.

Em 11-4-44

Percilio Yamariv Bispo

aux. esc

x

1440
Belo

Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos
Ferroviários Estaduais de São Paulo

RUA CONS. CRISPINIANO, 20 - 6.º ANDAR
Fone: 4-8137
São Paulo

- PRESIDÊNCIA -

Ref.: I- 8 162-S
N. 3 121
Orl.

São Paulo, 25 de março de 1 944.-


Ilmo. Sr.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTOCOLO GERAL		
N. CNT. 6421		
Entrada 4 ABR 1944		
CJT	PCHT	CPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC


1. Com o presente passamos ás mãos de V.S., em devolução, a correspondência dirigida ao Sr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, por nösso intermédio, sob referência CNT-3 686/41 SDI- 373/44, em virtude de não sabermos o endereço ou o paradeiro do ex- associado em causa.-

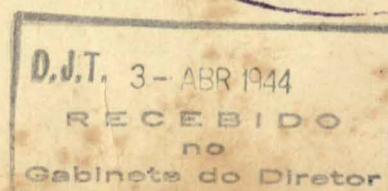
2. Com os protéstos de nössea estima e consideração, subscrevemo-nos

atenciosamente


Dr. RENATO PAES DE BARROS
PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr. Dr. Diretor do
Departamento de Justiça do Trabalho
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.


RIO DE JANEIRO



A. D. P.

Em 5. X. 1944

Reinaldo Benício da Cunha

Diretor do D. J. T.

A. S. D. T.

em 4. 1. 1944

Machado

Diretor da D. P.

27
Pas. 10-170



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

GNT-3 686/41-SDI-373/44

Ao Sr. João Branco dos Santos
A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, nº 374
São Paulo
Estado de São Paulo

8162 - Saída
Al. Lt
Bsp





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

D. J. T. - D. P. - P. O. S. - proc. - C. N. T. - 3.686-41

Desolvidos o ofício retro, pelo C. A. P. dos
Ferroviários Estaduais de São Paulo, e estando
do já findo o presente processo a que se
prende, submeto-o à consideração do
Sr. Chefe da Seção, com vistas no des-
pacho de fl. 38, do Sr. Diretor deste Departa-
mento. - Em 11-4-44.

Percilio Jamaris Bispo
aux. esc.

A vista do despacho
de fl. 38, encaminhado ao auto à
SA do DA

Em 12.4.44
E. Galvão
Chefe da Sec

x

DISTRIBU
A. Lus
Ongias

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Estada de Ferro Saracabana

Inquerito Administrativo

Accusado: *João Branco dos Santos*

ANNEXOS

8

Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 18 de Agosto de 1937.



Directoria

N.º 3-B. Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

12013
24/8/37

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCAO
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTADO
FISCALIZACAO
ENGENHARIA
ESTADISTICA
ARQUIVO

24/8

Pedimos licença para remetter a esse E. Conselho os inclusos autos do inquerito administrativo instaurado contra o Ajustador desta Estrada, JOÃO BRANCO DOS SANTOS, accusado da falta grave de abandono do serviço.

A falta se encontra devidamente comprovada em face das provas produzidas nesse processo.

Entretanto, aguardamos, nos termos da lei, a respeitavel decisão desse Conselho, para as providencias que competirem a esta Estrada.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

R. Cavalcanti
DIRECTOR

Aut. Carlos Silva para informar
Em 21 de Agosto de 1937
Director da 1.ª Secção

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

INQUERITO ADMINISTRATIVO

FALTA A APURAR

ABANDONO DE SERVIÇO - JOÃO BRANCO DOS SANTOS - AJUSTADOR.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, autuo a portaria do Sr. Diretor, datada de 24-3-1937, o documento que a acompanha e a ata de instalação da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Luiz de Espirito Santo Ramos*

Secretario da Comissão e escrevi e assino. *Luiz de Espirito Santo Ramos*

Luiz de Espirito Santo Ramos

22-3-37.

259 - C.T. 4 - 252

D. 15
1129
[Handwritten signature]



O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do art. 53 do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o art. 1º das Instruções do C. N. do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo contra o Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, ajustador, acusado na carta M.5.190 n. 2425, de 13-3-1937, do Snr. Chefe do Depart. de Mecanica, anexa à presente portaria, de haver abandonado o serviço sem causa justificavel, - nomeando para constituirem a Comissão de Inquerito os Snrs. Dr. P. de Almeida Sales, Dr. Luiz Delfino e Jorge do Espirito Santo Ramos, que servirão, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 24 de Março de 1937.

Cesar Campolongo
Dir. Geral

EM TEMPO: Em substituição ao Dr. P. Almeida Sales fica nomeado Presidente desta Comissão o dr. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Neto.

São Paulo, 16 de Maio de 1937.



Departamento de Mechanica
Chefia

Estrada de Ferro Sorocabana

E.F. SOROCABANA

MAR 1937

M. 3
16.242-7-36

Referencia M/5/190 - Nº 2425

Sorocaba, 13 de Março de 1937.

4653

Snr. Director,

OBJECTO:-Pessoal-Abandono de empre
Snr. Joao Branco Santos-Ca
neta n. 3898

Sr. Paulo, 22 de 3 de 1937
Entrado no
Gabinete Juridico
Estrada de Ferro Sorocabana
Paulo

Levamos ao vosso conhecimento que o Snr. JOAO BRANCO DOS SANTOS, ajustador de 2a. classe nas Officina de Locomotivas, tendo se ausentado dos nossos trabalho em gozo das férias regulamentares, findas estas a 22 de mez passado, não mais tornou ao serviço e nem tampouco exhibiu qualquer documento justificativo.

Aguardamos as vossas instruções.

Saudações

R. Henrique
Chefe Depart. Mechanica

CCR-Grohmann-19
12-3

15 MAR 1937

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, na salandros inqueritos administrativos, ás 14 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, determinado por portaria do Snr. Diretor, para apuração de falta grave de abandono de emprego que é atribuída ao ajustador João Branco dos Santos, pelo Snr. Presidente foi dito o ficavam instalados os trabalhos do presente inquerito, e, conforma determina o art. 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, para constar, mandou que se lavrasse esta ata que depois de lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada. Eu Ypirigama do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Olívica Diliberto Neto
 V-PRESIDENTE Adelfino
 SECRETARIO Ypirigama do Espírito Santo Ramos

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, ás 14 horas, reunida a presente comissão de inquerito, pelo Sr. Presidente foi dito que se marcasse o dia 21-4-1937, ás 12 1/2 horas, na agencia da estação de Sorocaba, para inicio dos trabalhos, devendo aí comparecer o acusado Snr. João Branco dos Santos, para prestar declarações e as testemunhas de acusação que são: Leone Mismetti, Lourenço Puccinelli e João Xavier Pereira. O Sr. Secretario da Comissão lavrará as respectivas intimações de conformidade com os arts. 2º e 3º das Instruções do C. N. do Trabalho. Em seguida mandou o Snr. Presidente que, para constar, se lavrasse este termo que vai por todos assinado. Eu Ypirigama do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Olívica Diliberto Neto
 V-PRESIDENTE Adelfino
 SECRETARIO Ypirigama do Espírito Santo Ramos

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao termo de deliberação de fls. que, nesta data, expedi carta de intimação ao acusado e intimei por telegramas as testemunhas referidas; do que, para constar, lavro este termo. Eu João do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 19-4-1937.

João do Espírito Santo Ramos

JUNTADA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da folha corrida do acusado; do que, para constar, lavro este termo. Eu João do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 19-4-1937.
João do Espírito Santo Ramos

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

R.F. 2
774

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.º 5 pags. 131)

Nome do empregado JOÃO BRANCO DOS SANTOS

Ficha n.º

Filiação Francisco Branco

Emilia B. dos Santos.

Data de nascimento 20 de Agosto de 1903

Logar em que nasceu São Roque Est. de S. Paulo.

Repartição a que pertence

Cargo atual

Vencimentos

OP. N.º 8.850



DATA	DISCRIMINAÇÃO GERAL
13- 9-918	Admittido nas offs.c/aprendiz de Ajustador em Sorocaba.
1- 7-923	Passou a ganhar \$500 diarios.
12-924	Passou a ganhar \$725 p/hora.
1- 1-925	Classificado c/Ajud.Ajustador de 1a. c/6\$ diarios.
18-11-925	Promovido a Ajustador de 4a. p/antiguidade.
21- 1-926	Promovido a Ajustador de 3a.
13- 8-929	Lic. em 4 dias s/v.p/trat.interesses.
31-10-932	Lic. em 8 dias c/v.integraes(nojo).
2-12-932	Gozou 15 dias de férias.
1- 7-934	Elevada s/diaria a 12\$300.
20- 7-934	Gozou 15 dias de férias.
25- 9-934	Lic. em 15 dias c/60% p/tratar-se.
1- 8-935	Durante o mez de Julho teve 1 falta s/venc.
12-10-935	Gozou 15 dias de férias.
2- 4-936	Gozou 15 dias de férias.
19- 5-936	Lic. em 6 dias c/60% p/tratar-se.
1- 7-936	Classificado Artifice de 2a. c/400\$ mensaes.
24- 3-937	Mandado proceder inquerito administrativo p/apurar falta grave que lhe é atribuida constante de abandono de emprego.


CHEFE

Serviço de Cadastro de Pessoal e Folhas

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

fol. 9
FOLHA

JUNTADA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1937, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos da carta M.5.190 - nr. 4111, de 20-4-1937, do Snr. Chefe do Depart. de Mecanica; do que, para constar, lavro este termo. Eu Ypirig do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 22 de Abril de 1937.

Ypirig do Espírito Santo Ramos





Departamento de Mechanica
Chefia

Estrada de Ferro Sorocabana

Referencia M/5/190 - N° 4111

Sorocaba, 20 de Abril de 1937.

Snr. Presidente da Comissão de Inquerito,
São Paulo.

OBJECTO:-Inquerito administrativo-Ajustador Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS. Offcs. Locomotivas-Sorocaba-Cad-n° 3898.

Vossa carta CJ.4/252 de 18 do corrente.

O Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS abandonou esta cidade ao que sabemos, em Fevereiro, tomando destino ignorado.

D E S P A C H O

PUBLIQUEM-SE OS EDITAIS DE CHAMADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 5° DAS INSTRUÇÕES DO C.N.DO TRABALHO.--

S.Paulo, 22 de Abril de 1937.

Saudações

LDS-Grohmann-17
20-4

R. P. Damingno
S. Chefe Depart. de Mechanica.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente de fls. 8
que foram tomadas as necessarias providencias para a publicação
dos editais de chamada; do que, para constar, lavro este termo;
Eu Ygor do Espirito Santo Ramos Secretario da Co-
missão o escrevi e assino.

São Paulo, 22 de Abril de 1937.

Ygor do Espirito Santo Ramos

fol. 12
FOLHA
[Handwritten signature]

JUNTADA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos da carta de intimação dirigida ao acusado (2a. via) com a anotação de se encontrar o mesmo em lugar incerto e não sabido; e que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito*

Santo Ramos
sino,

Secretario da Comissão o escrevi e as

São Paulo, 27 de Abril de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramos



ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
-carta de intimação-

Snr. João Branco dos Santos
- Ajustador -

Sorocaba

De conformidade com o art. 3º das Instruções do C.N. do Trabalho para os inqueritos administrativos, comunico-vos a abertura do inquerito administrativo determinado pela Diretoria, para apuração de falta grave que vos é atribuída, qual a de abandono de emprego.

As inquirições terão início no dia 21-4-1937, às 12 1/2 horas, na agência da estação, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, horas e local marcados, para prestardes declarações e assistirdes as declarações das testemunhas de acusação, podendo vos fazer acompanhar de advogado ou serdes assistido pelo advogado do Sindicato de vossa classe.

Neste inquerito estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de acusação: Leone Mismiti, Lourenço Pucineli e João Xavier Pereira.

Deveis devolver a 1ª. via desta carta com o vosso "ciente", da qual vos será fornecida a 2ª. via.

Eu, Jorge do Espírito Santo Ramos, Secretario da Comissão o escrevi e vai assinado pelo Snr. Presidente.

Jorge do Espírito Santo Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

CC: SINDICATO.

S. Paulo, 19-4-1937.

CERTIDÃO

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
-carta de intimação-

Certificamos que,
pronunciada a intimação presente
não foi encontrado o snr. João
Branco dos Santos nésta cidade
por se achar ausente e residindo
em lugar ignorado, motivo pelo
qual, deixou de ser justificado

Snr. João Branco dos Santos
- Ajustador -

Sorocaba, 26, abril, 1937

[Handwritten Signature]
Chefe Depart^o Mechanica.

CC: SINDICATO.

S. Paulo, 19-4-1937.

14
[Handwritten signature]

JUNTADA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos dos editais de chamada publicados no "O Estado de S. Paulo" respectivamente, dias 25-4-1937, 8-5-1937 e 23-5-1937; do que, para constar, lavro este termo. Eu Ypêg do Espírito Santo Ramos Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 25 de Maio de 1937.

Ypêg do Espírito Santo Ramos

[Large handwritten scribble or signature]



SUCCURSAL EM
SÃO PAULO
ED. MARTINELLI - 24º
TEL. 2-1740

O ESTADO DE S. PAULO

S. PAULO

25. ABR. 1937



ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Consultoria Juridica

EDITAL DE CHAMADA

De conformidade com o art. 5.º das Instruções do C. N. do Trabalho para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, baixam todos quantos o presente edital virem que o sr. João Branco dos Santos, empregado da E. F. Sorocabana, exercendo o cargo de artifice de 2.ª classe — Departamento de Mecanica, — está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Estrada, para apuração de falta grave de abandono de emprego sem causa justificavel, devendo o mesmo comparecer em qualquer dia util, das 12 ás 18 horas, na Consultoria Juridica da E. F. Sorocabana, edificio central, largo General Osorio, 5.º andar, e apresentar-se ao sr. presidente da Comissão de Inquerito.

Estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de accusação que vão depor na forma de direito: Leone Mismeti, Lourenço Puccinelli e João Xavier Pereira, podendo ó accusado fazer-se acompanhar de advogado ou ser assistido pelo representante do Sindicato.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, secretario da Comissão o escrevi e vae assignado pelo sr. presidente.

São Paulo, 22 de Abril de 1937.

P. ALMEIDA SALLES

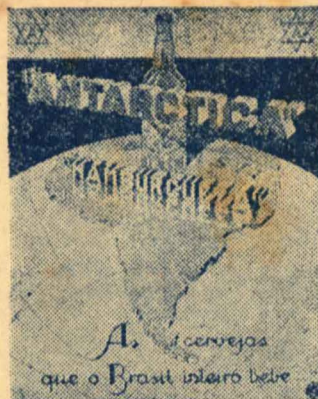
Presidente da Comissão de Inquerito.



SUCCURSAL EM
SÃO PAULO
ED. MARTINELLI - 24°
TEL. 2-1740

O ESTADO DE S. PAULO
S. PAULO

8. MAIO 1937



Handwritten signatures and initials:
J. L. B. 14
J. L. B.

Estrada de Ferro Sorocabana



1276
Consultoria Jurídica

EDITAL DE CHAMADA

De conformidade com o art. 5.º das Instruções do C. N. do Trabalho para os inqueritos administrativos de que trata o artigo 53 do dec. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, empregado da E. F. Sorocabana, exercendo o cargo de artifice de 2.ª classe, — Departamento de Mecânica — está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela directoria da referida Estrada, para apuração de falta grave de abandono de emprego sem causa justificavel, devendo o mesmo comparecer em qualquer dia util, das 12 às 18 horas, na Consultoria Jurídica da E. F. Sorocabana, edificio central, largo General Osorio, 5.º andar, e apresentar-se ao sr. presidente da Comissão de Inquerito.

Estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de accusação que vão depor na forma de direito: Leone Mismeti, Lourenço Puccinelli e João Xavier Pereira, podendo o accusado fazer-se acompanhar de advogado ou ser assistido pelo representante do Syndicato de sua classe.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, secretario da Comissão o escrevi e vae assignado pelo sr. presidente.

São Paulo, 6 de Maio de 1937.

P. ALMEIDA SALLES
Presidente da Comissão de Inquerito.



SUCCESSAL EM
SÃO PAULO
ED. MARTINELLI - 24°
TEL. 2-1740

O ESTADO DE S. PAULO
S. PAULO



23 MAIO 1937

*São Paulo, 25 de Maio de 1937
Cantado
Gabinete Juridico
Estrada de Ferro Sorocabana*

Estrada de Ferro Sorocabana



Consultoria Juridica

Edital de chamado

De conformidade com o artigo 5.º das Instruções do C. N. do Trabalho para os inqueritos administrativos de que trata o artigo 53 do dec. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, empregado da E. F. Sorocabana, exercendo o cargo de artifice de 2.ª classe, — Departamento de Mecanica — está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela directoria da referida Estrada, para apuração de falta grave de abandono de emprego sem causa justificada, devendo o mesmo comparecer em qualquer dia útil, das 12 ás 18 horas, na Consultoria Juridica da E. F. Sorocabana, edificio central, largo General Osorio, 5.º andar, e apresentar-se ao sr. presidente da Comissão de Inquerito.

Estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de accusação que vão depôr na forma de direito: Leone Mismetti, Lourenço Pucinelli e João Xavier Pereira, pedendo o accusado fazer-se acompanhar de advogado ou ser assistido pelo representante do Syndicato de sua classe.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, secretario da Comissão o escrevi e vae assignado pelo sr. presidente.

São Paulo, 21 de Maio de 1937.

PEDRO A. DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO
Presidente da Comissão de Inquerito

Subfundada

H. H. Ramos

CONCLUSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 29 de Maio de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramos

DESPACHO

MARQUE-SE O DIA 3-6-1937, PARA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, CIENTIFICANDO O REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA E.F. SOROCABANA.

São Paulo, 1º de JUNHO DE 1937.

Olívio de Jesus Xisto

JUNTADA

Aos tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos do telegrama 0-10, de 3-6-1937, do Snr. Chefe do Depart. de Mecanica, de Sorocaba, avisando que as testemunhas não poderão comparecer; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yorge do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 3 de Junho de 1937.

Yorge do Espírito Santo Ramos

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word "FOLHA" and a signature.



ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

TELEGRAMMA DE SERVIÇO Nº 552637 ✽

Prefixo _____ N. _____ Código _____ N. de palavras _____

Hora do recebimento _____ Telegraphista _____

De _____

A _____

Handwritten message: "Boa noite Sr. General. Comparecimento hoje 14 horas pont. para marcar com antecedência outro dia."

Estação de _____

TF 14

B. P. & C. - O/C. 17.503

11-21
FOLHA

MARQUE-SE NOVAMENTE O DIA 11-6-1937 PARA AS INQUIRI-
ÇÕES, AVISANDO O REPRESENTANTE DO SINDICATO.

São Paulo, 4 de JUNHO DE 1937.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

Olivera Filho

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho supra, que, nesta data, expedi telegramas de intimação e ofício ao Sindicato dos Ferrovianos a continuação do inquerito dia 11-6-1937; do que,

para constar, levo este termo que assino, Eu, Jozé do Espírito Santo Ramos

São Paulo, 7 de Junho de 1937.

o saber;

Jozé do Espírito Santo Ramos

44 27
B. P. P.
[Handwritten signature]

JUNTADA

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos do officio dirigido ao Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* Secretario o escrevi e assino.

São Paulo, 8 de Junho de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramos





Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 7 de Junho de 1937.

D 3
1139

Diretoria

N.º CJ.4/252. Snr. Presidente do Sindicato dos Ferroviarios da E.F.S.

São Paulo

Levamos ao vosso conhecimento o fáto de não ter o Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, ajustador em Sorocaba, atendido as intimações regulares que lhe foram feitas, a primeira diretamente, e a segunda por intermedio dos editais de chamada publicados na imprensa, para prestar declarações no inquerito administrativo determinado por portaria do Snr. Diretor, para apuração da falta grave de abando de emprego que lhe é atribuida.

Assim, de acordo com o artº 4º das Instruções do C. N. do Trabalho, vamos prosseguir no inquerito á sua revelia.

Solicitamos, pois, designardes o advogado ou representante desse Sindicato para assistir ás inquirições de testemunhas, devendo, para esse fim, comparecer no dia 11-6-1937, no Gabinete Juridico, ás 14 horas.

Rogamos a fineza de devolver a 1a. via desta carta com o vosso "ciente", da qual vosserá fornecida a 2a. via.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, Secretario da Comissão o escrevi e assino, sendo assinada pelo Snr. Presidente.

Jorge do Espirito Santo Ramos

P. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

7 - 6 - 1937.

Handwritten initials and the word "FOLHA" in the top right corner.

ASSENTADA

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade de Sao Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, às 14 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, não tendo comparecido o acusado Snr. Joao Branco dos Santos, nem o representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, pelo Sr. Presidente foi dito que se ouvissem as testemunhas indicadas; do que, para constar, lavro este termo. Eu *João do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e vai por todos os presentes assinado.

PRESIDENTE *Olivera De... M...*

V-PRESIDENTE *A. Deppino*

SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos*

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Lourenço Puccinelli, italiano, casado, com 60 anos de idade, exercendo o cargo de Mestre Geral das Oficinas de Departamento de Mecanica, trabalhando na Estrada ha 40 anos, residente em Sorocaba. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que o depoente é mestre geral das Oficinas de Sorocaba e por isso sabe que o ajustador Joao Branco dos Santos começou a faltar ao serviço no mês de fevereiro pelo que o depoente, sendo disso avisado comunicou o fato ao Chefe do Departamento da Mecanica; que em março um cunhado do acusado, Ajustador Apri-gio Pacheco disse ao depoente que o acusado não voltava mais, pois tinha se mudado para o Rio e pediu ao depoente que lhe entregasse umas ferramentas brancas que pertenciam ao acusado; que o depoente entregou a ferramenta e depois não mais soube do acusado. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu

João do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi.

PRESIDENTE *Olivera De... M...*

V-PRESIDENTE *A. Deppino*

SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos*

TESTEMUNHA *Lourenço Puccinelli*

fl 25 B
FOLHA

SEGUNDA TESTEMUNHA

João Xavier Pereira, brasileiro, casado, com 55 anos de idade, exercendo o cargo de oficial de 4a. classe, nas funções de apontador nas Oficinas de Sorocaba, trabalhando na Estrada ha 24 anos, residente em Sorocaba. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que como apontador das Oficinas de Sorocaba sabe o depoente que o ajustador João Branco dos Santos esteve em férias até o dia 22 de fevereiro e que desse dia em diante deixou de comparecer ao serviço sem motivo justificado e sem procurar justificar-se; que por um cunhado do acusado, ajustador Aprigio Pacheco, o depoente ouviu dizer que parecia que o acusado estava no Rio de Janeiro; que ao serem concedidas as férias ao acusado no dia 7 ou 8 de fevereiro o acusado já estava ausente desde o dia 4; que até a presente data o acusado não compareceu ao serviço. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu Yorg do Espirito Santo Ramos Secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE Oliveira De Melo
 V-PRESIDENTE A. D. Santos
 SECRETARIO Yorg do Espirito Santo Ramos
 TESTEMUNHA João Xavier Pereira

TERCEIRA TESTEMUNHA

Leone Mismetti, italiano, casado, com 43 anos de idade, exercendo o cargo de encarregado dos ajustadores, trabalhando na Estrada ha 31 anos, residente em Sorocaba. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que o acusado trabalhava nas Oficinas de Sorocaba, sob as ordens do depoente, e, em principios de fevereiro, no dia 7 ou 8, o depoente, por solicitação do cunhado do acusado, concedeu as férias a este, desde o dia 4, terminando assim as férias a 22 de fevereiro; que a partir dessa data o acusado sem motivo justificado deixou de comparecer ao serviço, pelo que o depoente fez a devida comunicação ao Mestre Geral das Oficinas; que o acusado dizia sempre que ia embora, não sabendo o depoente por que motivo; que durante as férias do acusado o seu cunhado Aprigio Pacheco pediu ao depoente que lhe entregasse umas ferramentas brancas que o acusado deixára nas oficinas, entrega essa que foi feita; que o cunhado do acusado não lhe disse que esse não voltava mais nem onde este estava, pois ao que parecem o proprio cunhado do acusado sabe onde ele está; que até esta data o acusado não compareceu ao serviço. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu *Yago* do Espírito Santo Ramos Secretário da Comissão o escrevi.

PRESIDENTE

Quirino Del...

V-PRESIDENTE

Adolpho...

SECRETARIO

Yago do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA

Leone Mismetti

CONCLUSÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente da Comissão; do que, para constar, lavro este termo. Eu Georg do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 12 de Junho de 1937.

Georg do Espírito Santo Ramos

MARQUE-SE O DIA 21-6-1937, ás 15 HORAS, PARA O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA APRIGIO PACHECO.

SÃO PAULO, 12 DE JUNHO DE 1937.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

Oliver Delgado

H. 286
FOLHA

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho supra, que, nesta data, expedi telegrama intimando o Sr. Aprigio Pacheco para depor perante a Comissão de Inquerito dia 21-6-1937; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Georg do Espírito*

Santo Ramos

Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 15 de Junho de 1937.

Georg do Espírito Santo Ramos



H. 29
FOLHA
[Handwritten signature]

ASSENTADA

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, ás 15 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, pelo Snr. Presidente foi dito que se ouvissem a testemunha Aprigio Pacheco; do que, para constar, lavro este termo que vai por todos os presentes assinado. Eu *Ygor do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Oliveria Del...*
V-PRESIDENTE *[Handwritten signature]*
SECRETARIO *Ygor do Espírito Santo Ramos*

QUARTA TESTEMUNHA

Aprigio Pacheco, brasileiro, casado, com 36 anos de idade, exercendo o cargo de ajustador, trabalhando na Estrada ha 12 anos, residente em Sorocaba. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que o depoente é casado com uma irmã do acusado e sabe que o acusado desde fevereiro ultimo safu de Sorocaba, não sabend@ o depoente para onde, e abandonou o emprego que tinha no Departamento de Mecanica em Sorocaba; que ao deixar o serviço em fevereiro o acusado disse que estava doente mas não mandou atestado que justificasse a sua ausencia nem mais apareceu; que apesar de ser da familia do acusado e ter boas relações com ele não sabe qual o paradeiro do acusado. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu *Ygor do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão, digo, Em tempo: que como seu cunhado não apparecesse o depoente pediu no Departamento de Mecanica que lhe entregassem algumas ferramentas que seu cunhado ali tinha. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu *Ygor do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

SECRETARIO *Ygor do Espírito Santo Ramos*
TESTEMUNHA *Aprigio Pacheco*

PRESIDENTE *Oliveria Del...*
V-PRESIDENTE *[Handwritten signature]*
SECRETARIO *Ygor do Espírito Santo Ramos*
TESTEMUNHA *Aprigio Pacheco*

CONCLUSÃO

Aos vinte e um dias do mês de Junho de 1937, nesta cidade de S. Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Eu Georg do Espírito Santo Baum Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 21 de Junho de 1937.

Georg do Espírito Santo Baum

JUNTADA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatório apresentado pela Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Ypirig de Espírito Santo Baum* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 22 de Junho de 1937.

Ypirig de Espírito Santo Baum

fl. 32 30
FOLHA
30

RELATORIO

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

O presente processo foi instaurado contra o ajustador JOÃO BRANCO DOS SANTOS, acusado de ter abandonado o seu emprego sem causa justificada, e correu à revelia do indiciado, o qual está em lugar incerto e não sabido e não atendeu aos competentes editais de chamada de fls. 13 a 15.

Em vista disso e dos depoimentos das testemunhas, - entre os quais o do ajustador Aprigio Pacheco, cunhado do acusado, - estando demonstrado que o Sr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS afastou-se do serviço sem causa justificada, desde o mez de Fevereiro p. passado, o que constitue falta grave, punivel com demissão, esta Comissão é de parecer que V. Excia. deve enviar o processo para julgamento do Conselho Nacional do Trabalho, na forma dos arts. 53 e 54 do Decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931, pois o acusado tem mais de dez anos de serviço.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE

Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro

V-PRESIDENTE

[Signature]

SECRETARIO

Yago do Espírito Santo Ramos

cc:chl-crp-caixa.

REMESSA

Aos vinte e tres dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço remessa dos presentes autos ao Sr. Diretor, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu

Ygor do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 23 de Julho de 1937

Ygor do Espírito Santo Ramos



Com o presente inquérito pretende a Estrada de Ferro Sorocabana provar o abandono de emprego por parte de seu empregado João Brauco dos Santos, que, desde 22 de Fevereiro do corrente anno, deixou de comparecer aos serviços.

Comquanto a marcha processual do inquérito tenha observado regularmente as Instruções deste Conselho, cumpre-me observar, todavia, que o prazo fixado no art. 12 das referidas Instruções não foi cumprido.

Assim é que, dataudo a portaria que designou a Comissão para apurar a falta imputada ao acusado de 24 de Maio e sendo o inquérito concluído em 23 de Junho, somente a 18 de Agosto findo, foi o processo enviado á apreciação deste Conselho.

Quanto á falta attribuída a João Brauco dos Santos, penso estar a mesma sufficientemente provada pelos depoimentos das testemunhas ouvidas, inclusive um parente do acusado, que, não obstante chamado, quer por citação, quer por edital, não compareceu perante a Comissão.

Dispondo seja dado vista dos autos ao acusado para apresentar sua defesa, passo o processo ao Sr. Director, para o devido fim.

15 Setembro 1907

Anto Silva

Anto Vallance

15.9.07

INFORMAÇÃO

em consideração do Sr. Director Geral de accordo
com a informacão retro

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1937

Rodno de Almeida Foddi
Director da 1ª Secção

Offici-se com o prazo
de 30 dias. 1ª Secção.
16/9/37
Quanto
Director

Recebido na 1ª Secção em 16/11/37

No off. Secção da Cruz para cumprir

Em 21 de Setembro de 1937

Rodno de Almeida Foddi
Director da 1ª Secção

Compreendi. Com respeito a 1ª Secção.
R. B. S. 16/9/37

fls 35

CN/SSBF.

28

Setembro

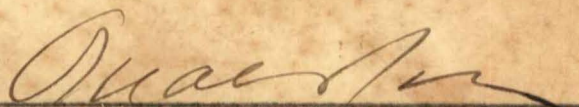
7

1-1.566/37-12.013/37

Sr. João Branco dos Santos
A/C da C.A.P. dos Ferroviarios da Sorocabana
Alameda Cleveland nº 22
São Paulo - Estado de São Paulo

Havendo a Estrada de Ferro Sorocabana submetido á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo contra vos instaurado, communico vos será concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista dos alludidos autos, afim de que apresenteis as razões de defesa que entenderdes.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

Não constando das listas do Correio fornecidas pela Portaria desta Secretaria o registro correspondente ao officio N°I-566-37 fls N° 35 embora tivesse sido o citado officio recebido pelo Shr. Porteiro em data de 30 de Setembro de 1937 passo o presente processo ao Dr. Director desta Secção propondo reiterado o expidinte acima referido.

Rio de Janeiro 23 de Junho de 1938.

gens Alfredo Schtmeizer
Auxl.

A' consideração do Shr. Director Geral propondo seja o officio de fls. reiterado.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1938

Theoduro de Almeida Leal
Director da 1ª Secção

Officie-se á Caixa para que se informe si o expediente de fls. petis foi entregue. A' 1ª Secção.

Rio 4/7/38
M. J. ...
Dir. ult.

Bo. Cap. Lucas de Auz para providencia

Em 12 de julho de 1938

Theoduro de Almeida Leal
Director da 1ª Secção

Bo. Cap. Lucas de Auz para providencia
14-7-38
...

CN/MP.

1-1.177/38-12.013/37.

26 de Julho de 1.938.

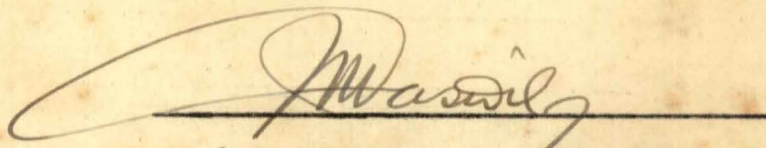
Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos Ferroviários da Sorocabana.

Alameda Cleveland, 22.

São Paulo.

Consoante os autos do processo
referente ao inquerito administrativo instaura
do pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o fer
roviário João Branco dos Santos, solicito vossas
providencias no sentido de ser informado a esta
Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, si foi
entregue ao acusado o officio nº 1-566, de 28 de
Setembro do ano passado, encaminhado aos cuidados
dessa Caixa.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino

CN/MP.

28 de Julho de 1.938.

1-1.177/38-12.013/37.

Sr. Presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões
dos Ferroviários de Sorocaba.
Alameda Cleveland, 22.
São Paulo.

Juntada

Atesta data junta aos autos o
doc. de fls. 58 (12.497-38).

Em, 22 Agosto 1938
mauá José Bastos

Arquivado em 22/08/38



Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Ferroviários da Sorocabana

38
M.C.

SÉDE:
ALAMEDA CLEVELAND, 374
Telefone, 5-2161 - R. 57
SÃO PAULO

Proc. 8162-I
N.º n.º 6.941
Em resposta rogamos dar
a referencia acima.

São Paulo, 4 de Agosto de 1938.

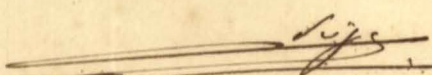
Exmo.Sr.Dr.

Diretor Geral da Secretaria

Referindo-nos ao assunto contido em o vosso estimado ofi-
cio 1-1.177/38-12.013/37, datado de 26 de Julho ultimo,
cumpre-nos informar-vos que não recebemos o officio n.º
1-566, datado de 28 de Setembro de 1937.

Valêmo-nos do ensejo para reiterar á V.Excia., os protes-
tos de nossa alta estima e mui elevado apreço.

Atenciosas saudações


Presidente da Junta Administrativa
(Dr. Carlos Veiga)


Ao Exmo.Sr.Dr.J.B.de Martins Castilho

DD.Diretor Geral, int.º, da Secretaria do Egregio Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Cam.F.P.

A Aus. Sr. Carlos José Bastos para informar
Em 17 de Agosto de 1938
Theodor de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção



PROTOCOLLO GERAL

Nº 12497

DATA 15/8/1938

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA

ARQUIVO

X

1178

✓



fls 39
M. E

Recebido em 17-8-38
Proc. 12.497-38

Processo nº 04537
juntada

- Informação -

Informa a Caixa de aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Locomotiva que o ofício 1-566 de 28 de Setembro do ano p. passado, não deu entrada naquela Instituição.

Assim, passo os autos a consideração superior, propondo que seja reiterado o ofício de fls. 36 ao Sr. João Braves dos Santos por intermédio da Caixa.

Em, 22 Agosto 1938

Maria José de Aguiar Bastos
Escrit. "G"

A consideração do Sr. Director Geral propondo seja reiterado o expediente ao interessado por intermédio do Sindicato de Elétricos
Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1938

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

24.8

Reitera-se na forma acima indicada. 1ª Secção.

Rio, 27/8/38
M. José de Aguiar Bastos
Dir. int.

Recebido na 1ª Secção em 29-8-38

po Gf. Leal da Cruz para providenciar

Em 3 de Setembro de 1938

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

Handwritten signature and scribbles at the top of the page.

Faint, illegible handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.

SER. JOÃO BRANCO DOS SANTOS

AV. DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERRO-

VIARIOS DA BARRAGEM

ALAMEDA CLAYTON Nº 274

São Paulo

Térmo de juntada.

*Nesta data, junto a fls 41/42
destes autos, o documento protocolado
sob o nº 6734/40.*

*Em 13-5-94
Maria do Carmo Passos Miranda*

Atenciosas saudações

(L.B. de Martins Castilho)

Director da Secretaria, Interina



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 18 de Abril de 1940.-

fls 41
D 3
1139

Directoria

N.º 3-9718
D.24.

Ilmo. Snr. Dr. Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Com o nosso officio 3-B, de 18 de Agosto de 1937, encaminhamos a esse E. Conselho os autos do inquerito administrativo instaurado contra o Ajustador desta Estrada, JOÃO BRANCO DOS SANTOS, acusado da falta grave de abandono de emprego.

Não tendo esta Diretoria conhecimento da resolução desse Colendo Conselho, muito agradeceríamos a gentileza das ordens de V.S. no sentido de nos serem prestadas informações a respeito.

Com esses nossos agradecimentos, renovamos a V.S. os protestos de nossa distinta consideração.

[Signature]
DIRETOR

CC: CHL
CCJ/JM.

recebido na 1.ª Secção em 26-4-40

PROTOCOLO GERAL	
N.º	6734
DATA	26.4.40
DIRETORIA GERAL	
PROCURADORIA	
SEÇÃO	
FISCALIZAÇÃO	
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

Me



fls 42
m.c

Recebido em 3/5/1940.

Juntei a papeleta respectiva.

Informação.

A Estrada de Ferro Sorocabana solicita deste Conselho informações sobre o andamento do inquérito administrativo instaurado contra o empregado daquela Estrada, João Branco dos Santos.

Segundo informações obtidas no Protocolo Geral, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana não respondeu até a presente data, ao expediente de fls 40.

Proponho seja reiterado o ofício de fls 40, dando-se outrossim, conhecimento à Estrada do andamento do processo.

A' consideração superior.

Retardado por acúmulo de serviço a meu cargo.

Em 13-5-1940

Maria do Carmo Passos Miranda.

Auxiliar de escritório //

Ofício - se perguntando a C.A.P. se interveio o ofício no intermédio e, no caso afirmativo, em que data foi feita a interjeção.

Em 16/5/1940.

Maria do Carmo Passos Miranda



[Handwritten signatures and scribbles at the top of the page]

VISTO, Rio de Janeiro de 1938

Director da 1ª Seção

[Faint, mostly illegible handwritten text covering the majority of the page, appearing to be bleed-through from the reverse side.]

Conselho
CONSELHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CN/SF.

CNT/12.013-37/1-1002/40

22 de Maio de 1940.

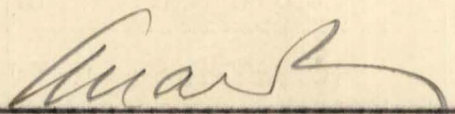
Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e
Pensões dos Ferroviários da Sorocabana.

Alameda Cleveland, nº 374.

São Paulo (Capital)

Afim de ser dado andamento do processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o ferroviário João Branco dos Santos, solicito vossas providências no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, si foi entregue ao acusado o ofício nº 1-1.575, de 14 de Setembro de 1938, transmitido aos cuidados dessa Caixa e, no caso afirmativo, em que data.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

2543

Junto, nesta data,
o documento de fls. 44,
protocolado sob o n.º 10047/40.

18/6/40

Hevildo Nunes
Esc'º

fls. 44

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Sorocabana

SÉDE
ALAMEDA CLEVELAND, 374
Telefone, 5-2161-R. 57
SÃO PAULO

Proc. I-8162(15/02)
N.º 7257

Em resposta rogamos dar
a referencia acima.

São Paulo, 5 de Junho de 1940.

Á Sua Excelência o Snr. Dr. Oswaldo Soares DD. Diretor
Geral da Secretaria do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Presado Senhor:-

Reportando-nos ao assunto objéto de vosso estimado ofício
CNT/12.013-37/1-1002/40, de 22 de Maio pp., cumpre-nos levar
ao conhecimento de V.Excia., que, em data de 30.9.1938,
transcrevemos ao Snr. João Branco dos Santos, bem como, ao
Snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, o teor do offí -
cio dêsse Egrégio Conselho, nº 1-1.575, de 14 de Setembro de
1938.

Entretanto, não temos prova de que o interessado tenha recebi
do a carta que lhe endereçámos, visto não nos ter respondido,
até a presente data, motivo pelo qual impossibilita-nos a in
formar a data em que o mesmo a recebeu, conforme solicitação
-de V. Excia.,

Valemo-nos do ensejo para reiterar à V.Excia., os nossos pro
testos de alta estima e mui distinta consideração, subscreven
do-nos.

Atenciosamente

J. J. Masques

PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA

JD/Cab.

J. J.

N.º 10047	
11640	
SEÇÃO	
SECRETARIA	
S. E. R. O.	
S. Q. P.	

Recebido na 1.ª Secção em 15-6-40

Reportar-se nos ao ass. objeto de vossa estimada officio
 CRT/12.012-27/1-1002/40, de 22 de maio pp., em que nos levar
 ao conhecimento de V. Excia., em data de 30.9.1938,
 transcorremos ao Sr. João Brás de Aguiar, por como, ao
 Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocaba, o teor do off.
 do Sr. Brás de Aguiar, n.º 1-1-27/1-1002/40 de 24 de Setembro de
 1938.
 Entretanto, não temos prova de que o interessado tenha recebido
 de a carta que lhe endereçamos, visto não nos ter respondido,
 até a presente data, motivo pelo qual impossibilita-nos a ligar
 formar a data em que o mesmo a recebeu, conforme solicitação
 de V. Excia.,
 Viamo-nos de novo ao ass. para levar à V. Excia., de nossos pro-
 cessos de sua estia e em distincta consideração, subscrevendo

Atenciosamente
 Presidente da Junta Administrativa



fls. 45

Informação.

A Caixa de Representação e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana em resposta ao officio de 22 de Maio proximo findo, desta Secretaria, informou me transcreveram ao Sr. João Branco dos Santos, bem como, ao Sr. Diogo da Estrada de Ferro Sorocabana, o teor do referido officio, não tendo, entretanto, prova de que o interessado haja recebido, visto não ter o mesmo respondido até a presente data.

Em face do exposto, proponho seja o presente inquerito julgado a revelia do acusado.

A' deliberação.

18-6-40

Favetto Nunes
Esc. "G"

Tudo em vista a informação da caixa, de que communicou ao interventor o correio do Conselho para referir-se, parece que o assunto deve ser apurado pelo Conselho, visto que o mesmo interventor não quis apresentar seus dados. A Junta Recursal de São Paulo, entretanto, melhor decidirá.



Tom 22/6/40.

[Handwritten signature]

24-6

Bo. Dr. Lúscido
Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1940

Procurador Geral

M. Câmara.

Preliminarmente, cum pre me esclarecer que a Comissão do inquérito não observou o artigo 12º das instruções de 5 de Junho de 1933, alargando, sem motivo invocável, o prazo ali estipulado.

"De Meritis"; parece-me, todavia, perfeitamente caracterizada a falta grave, eis que a prova testemunhal e a revelia do acusado caracterizam a conivência sobre o abandono de emprego.

Rio 5-7-40

Arnaldo Lessa
Ass. Jurídico



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 10 de julho de 1940

[Handwritten signature]

Director da Secretaria

Remetta-se a 3ª Câmara

Rio de Janeiro, 17 de 7 1940.

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Ozeias Motta

Rio, 23 de julho de 1940

Georgina Gilda Sarmanho
Secretaria da Sessão

convertido em diligencia
pela 6ª Terceira Câmara em sessão
de 20-8-40, afim de ser junto
aos presentes autos o parecer do Sr.
Dr. Procurador Geral sobre os arts.
12 e 13 das "Instruções". Juntar
ainda, para melhor esclarecimento,
os acordãos proferidos sobre o assunto
em causa.

Rio, 24, agosto de 1940.
Georgina Gilda Sarmanho
Secretaria.

cumprindo a diligencia deter-
minada pela 3.ª Terceira Câmara, junto
nesta data, aos presentes autos, o parecer
do Sr. Dr. Procurador Geral sobre os arts.
12 e 13 das "Instruções". Junto também
os acordãos proferidos nos Proc. 8341-39
e 14.620/39, sobre o mesmo assunto.

Rio - 9 de Setembro de 1940.
Georgina Gil da Laranho
Secretaria da Sessão.

GGS.

Indicação do Conselheiro Luiz Augusto França sobre "Instruções" para inquerito administrativo.

P A R E C E R

O Exmo. Conselheiro Snr. Luiz Augusto da França, tendo em consideração que o Conselho Nacional do Trabalho expediu instruções para a organização dos inqueritos administrativos, para que as empresas de serviços públicos provem as faltas graves de seus empregados garantidos com a estabilidade funcional, pede que o E. Conselho determine:

- a) severa fiscalização para que sejam observados os arts. 12, e 13 das instruções que foram aprovadas pela portaria do Snr. Presidente, datada de 5 de maio de 1933;
- b) a obrigatoriedade de comunicação ao E. Conselho da data do início dos inqueritos administrativos;
- c) a obrigação das empresas comunicarem imediatamente ao Conselho a readmissão dos empregados quando se verificar o disposto no art. 13.

Para bem examinar a questão cabe considerar:

O art. 12 das Instruções declara:

" O inquerito será processado e concluído, salvo caso de força maior provada, dentro de 90 dias, contados da data em que a empresa tiver tido conhecimento da falta que deverá ser, por meio dele, apurada".

O art. 13 dispõe:

" Vencido esse prazo, e não estando ainda concluído o inquerito si o empregado houver sido suspenso das suas funções e privado dos respectivos vencimentos, cessarão a suspensão e a privação dos vencimentos e lhe serão pagos os que anteriormente não pode receber".

Do memorial o que se deduz, como objetivo do ExmoSnr. Conselheiro, é que o Conselho deve decidir que os inqueritos administrativos que não sejam terminados dentro do prazo de 90 dias a contar da data em que as empresas tenham conhecimento da falta do empregado, não podem mais ser procedidos, porque se opera a reintegração por força do art. 13.

Realmente o E.Conselho tem decidido nesse sentido, como se vê dos acórdãos n.P.8.341/39 de 24 de abril de 1940,- P.15.897/38, de 14 de novembro de 1939 e P.14.620/39, de 19 de março de 1940.Outras decisões são dadas em sentido contrario, nos acórdãos que a Secretaria poderá informar.

Na minha opinião pessoal o empregador não está subordinado ao prazo da feitura do inquerito, porque não ha preceito legal fixando o prazo de 90 dias para prescrição do direito de demissão do empregado.

Apenas a demissão depende do inquerito administrativo, no qual se prove a falta grave do empregado,(art. 53 do Dec.20.465 de 1º de outubro de 1931).

A demissão que se praticar sem a formalidade do inquerito será nula e dará ao empregado o direito a reintegração.

O prazo de 90 dias, que as Instruções do Conselho fixaram, é para evitar a suspensão por tempo excedente a tres meses privando o empregado de vencimentos.

A fixação do prazo da prescrição para impedir a eficiencia de um direito com a decadencia, tem que decorrer do preceito expresso de lei. Ora o Conselho Nacional do Trabalho não pode legislar, portanto as instruções que expediu para a execução de lei não pode ter a força de alterar a legislação, nem criar normas de contrato de trabalho.

O Snr. Conselheiro pede para o que o Conselho obrigue as Empresas a comunicarem obrigatoriamente:

I - O dia em que é iniciado qualquer inquerito administrativo;

II - O dia em que se der a reintegração do empregado em vista de não ter o inquerito sido terminado dentro de 90 dias.

Relamente nada impede que o Conselho por intermedio do Exmo. Snr. Presidente, tome essa deliberação, mas no caso de não ser atendida a recomendação, ver-se á o E. Conselho em situação de não poder exigir o cumprimento da portaria, porque não terá sanção legal contra a empresa que não respeitar a recomendação.

Assim sendo, parece-me que o mais razoavel é de se conhecer de cada caso concreto que venha a esse Conselho, como se pratica, porque então a empresa certa, que for parte no inquerito administrativo, responderá conforme o caso.

A indicação do Sr. Conselheiro é uma cautela que pode ser aprovada, mas que só terá eficiencia absoluta se um áto legal adotar a ideia nela contida.

Em sessão plenaria, si o E. Conselho Pleno achar conveniente, darei mais amplos fundamentos para a solução do caso.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1940.

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral.

Confere com o original
Rio, 9 de maio de 1940
Gorgina Gilda Larmanno
Af. M. J.

CP/491/40.

A C O R D A O

AG/GGS.

Proc.8341/39

1940.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta o inquerito administrativo instaurado pela Leopoldina Railway Company contra seu empregado Domingos Duarte Coutinho, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 54, do dec.20.465, de 1931, na parte em que o mesmo empregado opõe embargos á decisão da Primeira Câmara que aprovou o inquerito e autorizou a demissão do embargante:

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, por acórdão de 31 de julho de 1939(publicado no Diario Oficial de 12 de outubro do mesmo ano) aprovou o inquerito administrativo instaurado pela Leopoldina Railway Company contra o seu empregado Domingos Duarte Coutinho, e autorizou a demissão do acusado, visto ter ficado provada a falta grave contra este ultimo arguida e capitulada na alinea a do art. 54 do dec.20.465, de 1931;

CONSIDERANDO que a essa decisão opõe embargos o ferroviário para este Conselho Pleno, com fundamento no § 4º do art.4º do Regulamento anexo ao decreto 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal e foram contestados pela Empresa;

CONSIDERANDO que o embargante, em suas razões, invoca a preliminar de nulidade do inquerito administrativo, visto ter sido desrespeitado pela embargada o prazo estabelecido nas Instruções dêste Conselho, de 5 de junho de 1933;

CONSIDERANDO que procede a arguição em causa, pois segundo prescreve o art.12 das citadas Instruções, o inquerito administrativo" será processado e concluído, salvo caso de for-

50
Cópia

ça maior provada, dentro de 90 dias, contados da data em que a Empresa tiver tido conhecimento da falta que deverá ser, por meio dele, apurada", ora

CONSIDERANDO que consoante esclarecem os autos, a embargada teve conhecimento da falta imputada ao embargante em 21 de outubro de 1938 e somente a 7 de março de 1939 é que foi determinada a instauração do inquerito, decorrendo, portanto, mais de 90 dias;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a Empresa nem um motivo de força maior apresentou para justificar essa dilação do prazo, sendo, pois, nulo o inquerito constante dos autos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria e contra o voto do Relator, Conselheiro Ozéas Motta, conhecer dos embargos para recebe-los e, em consequência, reformando a decisão embargada, declarar nulo o inquerito administrativo para reconhecer ao embargante o direito de reintegração nos serviços da Empresa, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940.

a)	Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves	Vice-Presidente no impedimento do Presidente.
a)	Cupertino Gusmão	Relator <u>ad-hoc.</u>
Fui presente)	Natercia Silveira	Adj. de Procurador Geral, no impedimento deste

Publicado no Diário Oficial em 15-7-40.

Confere com o original
Rio, 9 de 9 de 1940
Georgina Gilda Larmannho
Of. M.T.

3C-269/40.

Cópia

A C O R D ã O

ECM/GGS.

Proc.14.620/39

1940.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que The Leopoldina Railway remete, de conformidade com disposto pelo art.53, § 1º do dec.20.465, de 1º de outubro de 1931, o original do inquerito administrativo instaurado contra o ferroviário Carlos Lopes Ribeiro, acusado de abandono de emprego, sem causa justificada:

CONSIDERANDO que o aludido inquerito não foi procedido dentro do prazo legal, estipulado nas Instruções baixadas por este Conselho, de vez que houve um excesso de muitos dias, quando o prazo para o inicio e conclusão dos mesmos é noventa dias;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do inquerito.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1940.

- a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente
- a) J.C. de Lima Ferreira Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adj.de Procurador Geral, interino.

Publicação no Diario Oficial em 25/5/40.

Contado com o original
Rio, 9 de 9 de 1940
Georginailda Larmarinho
A. Id. J.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

83.53

Satisfeita a diligencia, encaminhe-se o presente processo ao ilustre Conselheiro Ozéas Motta, de ordem do Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1940.

Galvão
Nunes Galvão

ENCARREGADO DO
SERVIÇO DE ATAS, ACORDÃOS E JURISPRUDENCIA

De ordem do Sr. Presidente, transmita o presente processo ao relator ~~destado~~ Sr. Ozéas Motta

Rio, 10 de Setembro de 1940

Georgina Gilda Larmanno
Secretário da Sessão

Faco esta anotação com vista ao Conselheiro Luiz A. Franca, conforme requerido por S. Ozéas em sessão de 15 de outubro de 1940

Rio, 15-10-40

Antônio Carlos
G. A. M.



JULGADO EM SESSÃO
DA 3ª CAMARA DE

12-11-40

Georgina Gilda Parminho
SECRETARIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

3ª CAMARA (1ª SECÇÃO) PROCESSO N. 12.013

193 7

812

ASSUNTO

Estrada de Ferro Sorocabana

Inquérito administrativo.

Acusado: - João Branco dos Santos.

RELATOR

~~Antônio de Matta~~

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

23-7-40

10-9-40

DATA DA SESSÃO

20-8-40

RESULTADO DO JULGAMENTO

Comente em diligência a fim de
reunir ao processo o parecer do
M. Procurador Geral, sobre os arts,
11, 12, e 13 das Instruções.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

15-10-40

(SEÇÃO)

Processo N. 15-10-40

15-10-40

ASSUNTO

Relator - L. A. Franca
12-11-40

RELATOR

Não se tomou conhecimento
por ter sido apresentado
fora do prazo legal.

DATA DA DITADO

DATA DA SESSÃO

Relator - revisor

RESULTADO DO JULGAMENTO

Bons L. A. Franca



ACORDÃO

Proc. 12.013/37

(3C-812/40)

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado João Branco dos Santos:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a Comissão Apuradora não observou a prescrição do art. 12 das Instruções de 5 de junho de 1933, baixadas pelo Sr. Presidente do Conselho para regular os inquéritos administrativos, tendo havido uma demora de perto de um ano na conclusão do inquérito;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito, contra o voto escrito do Sr. Conselheiro, Relator.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940

L. M. Ribeiro-Fonseca Presidente

João Branco dos Santos Relator ad-hoc

Fui presente: *Waldo de Vasconcelos* Adjunto de Procurador Geral interino.

Publicação no Diário Oficial de *22/ 1 / 41*

Recebido na 1.ª Seccção em *28-1-41*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Apresentei, nesta data, projeto de expediente.

Rio, 31 de Janeiro de 1941

Of. Adm. - "K".

VISTO. Rio 1 de 2 de 19 51

Director da 1ª Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MA.

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT. 12.013/37-1/130/41

Em 6 de Fevereiro de 1941

Sr. Diretor.

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 12 de Novembro p.fimdo, no processo referente ao inquérito administrativo instaurado por essa Empresa, contra João Branco dos Santos.

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana
São Paulo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MA.

CNT.12.013/37-1/131/41

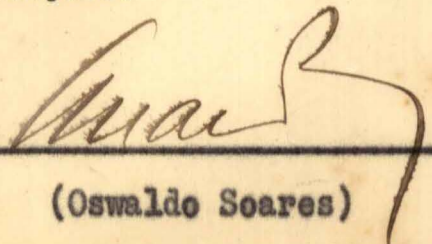
RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 6 de Fevereiro de 1941

Sr. João Branco dos Santos
a/c. da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, 509
São Paulo (Capital)

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, resolveu, em sessão de 12 de Novembro p.passado, ~~juizar~~ não conhecer do dito inquérito, _____, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 22 de Janeiro último.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



Para os fins de direito, em
cumulo os presentes autos ao
sr. Diretor do D.T.T., cabendo
me esclarecer que os meus
se achavam em poder do
sr. Cons. Ozias Malta, e me
foram entregues, por S. Excia.

Rio 28-4-43

Aquilo B. Boaninelly
secretário da
C.T.T.

DJT-3-5-43.

C. A. D. P.

Em 3.5.43.

Bernardo de Faria Camins.
Diretor

Mur. 4.5.43

A. S. S. Y.

Rio 4.5.43

M. A. P. J.
Diretor